

REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — Nº 106

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

COMISSÃO MISTA

Incumbe de emitir Parecer sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1967 (C.N.), que "Institui a Duplicata Fiscal"

EMENDAS APRESENTADAS

ÍNDICE DAS EMENDAS  
POR ORDEM ALFABÉTICA DOS AUTORES

Congressistas — Número das Emendas  
Deputado Ademar de Barros Fº — 3.  
Senador Eurico Rezende — 7.  
Deputado Francelino Pereira — 8.  
Deputado Pedro Faria — 1, 2, 4, 5,  
6 e 9.

Observação:

Todas as emendas foram aceitas  
preliminarmente, para exame do Re-  
lator e da Comissão.

Nº 1

SUSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Vendas efetuadas por contribuintes do imposto sobre produtos industrializados (IPI), poderão ser entregues juntamente com a guia do tributo devido e antes dos respectivos vencimentos a bancos autorizados pelos órgãos fazendários, "borderaux" acompanhados de duplicatas mercantis de valor equivalente ao do tributo, com vencimento máximo de 60 (sessenta) dias, que ficarão em poder dos bancos em cobrança, vinculadas ao pagamento do imposto.

§ 1º Ficará o emissor obrigado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do vencimento estabelecido para o pagamento do tributo, a completar o montante que faltar para integrar o valor total do imposto, cumprindo o contribuinte responsável até à liquidação integral do débito.

§ 2º O contribuinte que deixar de cumprir o disposto no § 1º ficará sujeito a multa de 5% (cinco por cento) do valor das duplicatas não reemborsadas no prazo e não cobertas pelo emissor, nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 2º O valor do imposto sobre circulação de mercadorias também poderá, nos termos do regulamento desta dual próprio, instituir o regime de pagamento do imposto pela forma da presente lei.

Art. 3º Fica revogado pela presente, o Decreto-lei nº 233, de 28 de fevereiro de 1967.

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA PARA APPRECIAÇÃO  
DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em cumprimento ao disposto no art. 62, § 3º da Constituição, em sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, às 21 horas e 30 minutos do dia 20 de setembro do ano em curso, no Plenário da Câmara dos Deputados, sob a direção da Mesa do Senado, conhecem os vetos apostos pelo Presidente da República aos Projetos de Lei a seguir mencionados:

- 1º Nº 72-67 na Câmara e nº 62-67 no Senado, que isenta de impostos e taxas federais o aumento de capital, realizado até 31 de dezembro de 1970, resultante da incorporação de reservas ou lucros suspensos, pelas empresas industriais ou agrícolas localizadas na área de atuação da SUDENE ou SUDAM. (veto total.)
- 2º nº 4.866-B-62 na Câmara e nº 109-64 no Senado, que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e dá outras providências. (veto parcial.)
- 3º nº 155-B-67 na Câmara e nº 72-67 no Senado, que acresce de um item o art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, alterado pelo Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966. (veto total.)

Senado Federal, em

Art. 4º O projeto da duplicata é do ICM. Do encargo de financeirar o mercantil far-se-á de acordo com a Lei nº 187, de 15-1-36, sempre mediante prévia solicitação do emissor.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O substitutivo que ora submetemos à apreciação de nossos dignos pares, no seu alto sentido, visa a possibilitar às empresas um desconto para o acréscimo do chamado capital de giro reduzindo, ao mesmo passo, os custos financeiros, com reflexos no custo da produção e de vendas, das mesmas empresas.

A medida, aliás, já provou sobremaneira no campo da Previdência Social, com resultados auspiciosos para a arrecadação das contribuições previdenciárias, através do denominado pagamento das taxas mediante entrega de "borderaux" de duplicatas mercantis, sob forma vinculativa.

E de prever-se que idêntico resultado seja colhido, também, na área dos tributos federais, tanto quanto dos impostos estaduais. Basta que a disciplina da matéria seja levada a efeito em termos flexíveis, que assegurem os interesses do fisco e do contribuinte. Evidentemente o substitutivo procura liberar sem entraves a livreidade das empresas aos produtores ou fabricantes contribuintes de direito do IPI

duplicata mercantil, e assim o capital de giro das empresas, as metas de se beneficiar. Sólida é a razão que impulsiona, nisso e particularmente o oposto da ideia que presidiu a elaboração do projeto de lei.

Indo e só. Os encargos que se acrescentam são evidentes: emissão, registro e cobrança das duplicatas mercantis, além da necessidade de obtenção dos recursos apropriados, o que certamente aumentaria nos custos operacionais das empresas. A propósito, quando no sentido da reforma da previdência, afixaram os placa-moles que o projeto propõe os custos de R\$ 4.000.000,00. Cifra a que é difícil e também de prever, no caso de não ser a reforma no vencimento. Tais placa-moles não de responsabilidade dos vendedores e que é um contrassenso, já que o projeto estabelece que o sacador não se exonera do ressarcimento do tributo com a simples emissão da duplicata fiscal ou que o seu não pagamento não exime devido pelo sacador.

No projeto em tela a qual é a intenção do legislador, não chega-se ao extremo, a ponto de que a dupla a não ser que em muitas cidades só comercie e só produza, o encargo de manter o tesouro. Sem dúvida a adopção do novo sistema aumentaria o custo operacional de todas as firmas contribuintes do I.P.I., decorrente da aplicação dos serviços de turbilinhas, contabilização e cobrança, como certamente ocorrerá desde que adotado o projeto-de-lei que institui a chamada duplicata fiscal. E ainda com a vantagem de evitar a burocratização maior das atividades produtoras, desnecessariamente.

Peças raras expectas, verifica-se que o presente substitutivo é de natureza a alcançar os altos objetivos a que se propõe.

Sela das Sessões, 28 de agosto de 1967. — Pedro Faria.

Nº 2

LEI N.º 2 SUPRESSIVA

Suprimam-se do projeto de lei nº 7-67-CN —, o artigo 1º e seus parágrafos 2º, 3º e 4º.

Justificativa

A propositura oferecida ao Congresso Nacional longe de propiciar vantagens às empresas traz para as mesmas uma série de encargos: o comprador, compelido pelas disposições da lei, fá-se resgatada no vencimento a duplicata fiscal renegando para depois da prazo a cobertura da

Tudo está a indicar, necessariamente que o projeto de lei nada tem de útil ao comércio e à indústria em geral. Ao contrário, exercitaria um grande desequilíbrio entre o pagamento dos encargos, proporcional ao agenciamento dos custos operacionais e iniquamente os empregados, juntadas as gravíssimas penalidades que prevê. E é óbvio que a medida não só não sóla a justiça, hoje, em face dos novos pressos impostos para o recolhimento do I.P.I., de acordo com o Decreto-Lei nº 233, de 8 de maio de 1967.

Considerando, ainda, as dificuldades e entraves que a aplicação da propositura poderá suscitar na prática, especialmente na área carioca, já notoriamente sobreavaliada, em relação aos protestos, será de toda conveniência que, para efeito de reexame ou reformulação, se rejeite o projeto de lei em tela, o que, alias,

constitui objetivo da presente emenda supressiva dentro dos sadios princípios de defesa dos interesses do governo e da economia do país.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1967. — Deputado Pedro Faria.

Nº 3

Substituir no artigo 1º, a expressão "emitir obrigatoriedade" por "poder emitir".

Suprimir os parágrafos 4º e 5º do artigo 1º e o artigo 3º do projeto.

Justificativa

Tornando facultativa a emissão da duplicata fiscal, visamos com as emendas ora apresentadas, dar ao industrial, que é o contribuinte e o único responsável pelo pagamento do tributo, o direito de, atendendo às circunstâncias do negócio, às condições do mercado e à sua situação econômico financeira e a do comprador, valer-se ou não daquela faculdade legal. Emitir ou não a duplicata fiscal.

A obrigatoriedade da emissão da duplicata fiscal, além de acarretar uma duplação de serviços, pois implicaria na emissão de duas duplicatas em vez de uma; contabilização dupla; controle e cobrança de dois títulos e etc... é do ponto de vista econômico um absurdo, um contrassenso.

A obrigatoriedade da emissão da duplicata fiscal só seria justificável se o ônus, a responsabilidade pelo recolhimento do tributo fosse de fato, transferida para o comprador; se, com a emissão da duplicata fiscal o industrial ficasse efetivamente exonerado da responsabilidade pelo recolhimento do tributo.

Entretanto, não é isso que acontece.

Como se verifica do projeto (art. 1º, §§ 3º e 5º, e art. 3º), o industrial será obrigado a emitir a duplicata e protestá-la, por falta de pagamento, sob pena de incorrer na multa de 50% do seu valor, mas não tirará erro de recolher o tributo dentro do prazo legal, pois, se o comprador não pagar a duplicata, o industrial terá que arcar sózinho com o ônus do imposto, pois não poderá contar o desconto bancário.

Ora, hoje ninguém ignora e é mesmo ponto pacífico no campo do direito tributário, que apesar de prevista e autorizada por lei, na prática, a transferência, a translação do ônus financeiro do tributo nem sempre é possível.

Sendo um fenômeno econômico e não jurídico, e devendo efetuar-se através de um acréscimo ao preço das mercadorias, a transferência do imposto fica sempre sujeita à lei da oferta e da procura e só será possível se as condições do mercado permitirem.

As vezes, devido as condições desfavoráveis do mercado, o industrial fica impossibilitado de transferir ao comprador o ônus do imposto através do seu acréscimo ao preço e vê-se, então, na contingência de arcar com aquele ônus, ou não conseguir colocar seu produto.

Aliás, recentemente, relatando perante o Supremo Tribunal Federal, o Recurso Extraordinário nº 45.977, o Ministro Aliomar Baléeiro, citando Brochier e Tabatoni, dois ministros da Economia Financeira Moderna, teve oportunidade de salientar que, em sua obra "Economia Financeira", aqueles autores

"recapitulam as condições sem as quais não ocorrerá a transferência do imposto, esclarecendo que a elasticidade da oferta depende da mobilidade e da "possibilidade de lucro" (profitabilidade), estabelecendo que há casos em que "a firma poder estar a mercê dos compradores" e ficará impedida de majorar o preço com o fim de resarcir-se do ônus fiscal. Além disso, se ela insistir

## EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SÉRVICO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

*na maioria, poderá haver redução global da produção ou da venda com o aumento dos custos, que Marshall batizou de "external diseconomies". (Revista Trimestral de Jurisprudência, Vol. 40, pág. 39).*

Vê-se, assim, que a obrigatoriedade da emissão da duplicata fiscal, em vez de beneficiar o industrial, poderá, em certas condições, trazer-lhe graves e enormes prejuízos, pois, como muito bem frizaram os economistas citados por Alomar Baléeiro, se o industrial for obrigado a insistir na transferência do ônus do imposto, poderá sofrer uma "redução global da produção ou da venda com o aumento dos custos".

Um dos graves erros dos governos em matéria de economia, tem sido procurar colocar, prender, dentro dos limites rígidos estreitos e imutáveis das leis, fenômenos e fatos que, por serem essencialmente econômicos e não jurídicos, são extremamente mutáveis e só pelas leis econômicas podem ser disciplinados.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 1967. — Adhemar de Barros Filho, Deputado Federal.

Nº 4

Dê-se ao artigo 1º do Projeto-de-lei nº 7/67 (CN) a seguinte redação:

Art. 1º Nas vendas efetuadas por contribuintes do imposto sobre produtos industrializados, realizadas a prazo superior a 60 (sessenta) dias, o vendedor emitirá, obrigatoriedade duplicatas de valor equivalente ao imposto, com vencimento máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Justificativa

A presente emenda dilata o prazo "superior a 30 (trinta) dias" constante do projeto, para "superior a 60 (sessenta) dias". Com isso será grandemente diminuído o número de duplicatas a serem emitidas com grande economia de material e de trabalho. Dessa forma tornar-se-á obrigatoria a emissão de duplicatas fiscais para vendas a prazo longo, objetivo principal da lei ora projetada.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1967. — Deputado Pedro Faria.

Nº 5

Dê-se ao artigo 1º do Projeto-de-lei nº 7/67 (CN) a seguinte redação:

Art. 1º Nas vendas efetuadas por contribuintes do imposto sobre produtos industrializados, realizadas a prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá o vendedor emitir duplicata de valor equivalente ao imposto, com vencimento máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Justificativa

A emenda ora formulada visa tornar a emissão da chamada duplicata fiscal, facultativa e não compulsória, como consta do Projeto-de-lei nº 7/67 (CN). Em verdade se a preocupação do Governo é aumentar o capital de giro próprio das empresas, também não é menos certo que sua intenção é de não acrecer os custos operacionais, a dano dos vendedores e, por reflexo, dos adquirentes ou compradores. Deve-se paixar-se às ruyas ou por suas cooperativas.

§ 2º Nos casos do parágrafo anterior, o adquirente dos bens emitirá, a favor do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal, Nota Promissória Rural que mencionará as características da nota fiscal relativa ao imposto sobre circulação de mercadorias".

Justificativa

O projeto em causa, na forma com que nos foi submetido, visa somente a beneficiar a indústria e ao comércio, com marginalização completa da agricultura. Entretanto, é público e notório que a comercialização dos produtos rurais está sujeita aos mesmos problemas da comercialização dos produtos industrializados, e todas as vezes que o produtor rural vende sua produção a prazo, vê-se forçado a recorrer a empréstimos, sob taxas extorsivas, para pagamento do imposto sobre circulação de mercadorias.

O art. 2º do projeto está vasado nos seguintes termos:

"o valor do imposto sobre circulação de mercadorias também poderá nos termos do regulamento estadual próprio, ser incluído na duplicata fiscal."

Destra forma, nada mais justo que se estendam esses benefícios à agricultura, pois, como está conclusivamente demonstrado às fls. 10, item 2.5, do trabalho "Diretrizes para uma Política de Desenvolvimento Rural", de autoria do ilustre Dr. Nestor Jost, atual Presidente do Banco do Brasil Sociedade Anônima:

"o processo de industrialização do Brasil foi realizado às expensas e em detrimento da agricultura. A inflação monetária, como um fator de redistribuição de rendas, contribuiu, sobremaneira, para a descapitalização do setor agrícola. Paradoxalmente, quando da adoção de uma política de contenção inflacionária, a indústria pressionando o governo com as perspectivas de desemprego e convulsão social, nos grandes centros populacionais, conseguiu ainda uma série de privilégios fiscais e creditícios, enquanto que a agricultura suportou todos os sacrifícios, tanto no período de inflação aguda quanto no de desinflação."

Ainda o mesmo estudo diz, textualmente, o Presidente Nestor Jost, às fls. 28:

"Urge, agora, que sejam adotadas medidas protecionistas e reparadoras em favor da atividade agrícola, visando a corrigir marcante desnível setorial e para se conseguir condições propícias a desenvolvimento global auto-sustentável."

Medidas indicadas, entre outras, pelo Dr. Nestor Jost:

"Financiamento, pelos bancos oficiais e particulares do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, sobre produtos agrícolas, nos casos de venda à prazo."

Assim sendo e como as emendas acima não impõe qualquer obrigatoriedade aos Estados, mas, apenas, facultam que, através de regulamento estadual próprio, seja, também, a comercialização da produção rural amparada pelos mesmos benefícios, que se tentam levar à indústria e ao comércio, nada mais justo que se incide, agora, a equiparação da agricultura áquelas outras atividades.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1967. — Francelino Pereira.

Nº 9

Dê-se ao art. 3º do Projeto-de-lei nº 7/67 (CN) a seguinte redação:

Art. 3º O protesto da duplicata fiscal, vencida e não resgatada dar-se-á mediante prévia solicitação do emitente.

Justificativa

O protesto da duplicata fiscal não pode ser compulsório, como quer o Projeto-de-lei nº 7-67 (CN), porque

dessa forma tira-se a possibilidade, prevista na Lei nº 187, de 1936, do comprador recusar-se a aceitar a duplicata, por falta de recebimento da mercadoria. falta na quantidade ou efeito na qualidade. Aliás, a lei atual permite a anulação da duplicata fiscal, por falta de causa.

O protesto não deve ser obrigatório ou compulsório, como consta do projeto. Antes deve resultar da vontade do emitente que, é o maior interesse-

sado. E, ademais dentro da linha do projeto, a vinculação da duplicata fiscal, não exonera o contribuinte do pagamento do imposto, desde que não satisfeito pelos compradores ou adquirentes das mercadorias. O fisco está, pois, garantido.

Ante o exposto, esperamos seja a presente emenda aprovada pelos nossos pares e pelo egrégio plenário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1967. — Pedro Faria.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1967**

Vomeia, para cargos vagos de Táquigrafo de Debates, candidato habilitados em concurso público

Artigo único. São nomeados, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 1959), para os cargos vagos de Táquigrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Carlota Barrionuevo Martin, Leonélia de Almeida Castro, Luciano de Paiva Diniz e Jorge Honda.

Senado Federal, em 31 de agosto de 1967.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1967**

Exonera, a pedido, Heliantho de Siqueira Lima, Oficial-Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal

Artigo único. É exonerado, a pedido, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Oficial-Legislativo, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Heliantho de Siqueira Lima, a partir de 3 de julho do corrente ano.

Senado Federal, em 31 de agosto de 1967.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

## ATA DA 123ª SESSÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 1967

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE E CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os srs. Senadores:

Adalberto Senna  
Oscar Passos  
Flávio Brito  
Cattete Pinheiro  
Moura Palha  
Clodomir Milet  
Victorino Freire  
Menezes Pimentel  
Wilson Gonçalves  
Duarte Filho  
Diharte Mariz  
Manoel Villaça  
Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo  
João Cleofas  
Pessca de Queiroz  
José Ermírio  
Teotônio Vilela  
Raúl Palmeira  
Júlio Leite  
José Leite  
Aldyson de Carvalho  
Carlos Lindenbergs  
Eurico Rezende  
Raúl Giuberti  
Aatão Steinbruch  
Ausélio Viana  
Gilberto Marinho  
Noqueira da Gama  
Lino de Mattos  
Moura Andrade  
José Feliciano  
Pedro Ludovico  
Fernando Corrêa  
Bezerra Neto  
Ney Braga  
Antônio Carlos  
Daniel Krieger  
Mem de Sá.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) A lista de presença acusa o comparecimento de 40 srs. Senadores. Havia número regimental declarado aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é aprovada, sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM Nº 472, de 1967

(Nº 586, DE ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1º, e 83, III, da Constituição do Brasil, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara nº 72-67 (no Senado nº 62-67), que isenta de impostos e taxas federais o aumento de capital, realizado até 31 de dezembro de 1970, resultante da incorporação de reservas ou lucros suspensos, pelas empresas industriais ou agrícolas localizadas na área de atuação da SUDENE ou SUDAM, por considerá-lo contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

O projeto em questão declara a isenção de quaisquer impostos e taxas federais sobre o aumento de capital resultante da incorporação de reservas ou lucros suspensos, pelas empresas industriais ou agrícolas localizadas na área de atuação da SUDENE e da SUDAM, desde que a providência seja tornada até 31 de dezembro de 1970.

A maioria das empresas localizadas na referida área já goza de isenção do imposto de renda, não

se justificando mais uma isenção teriores. As leis mencionadas no parágrafo em apreço estão, por conseguinte, superadas.

#### 2º O artigo 6º.

O crédito que prevê o citado artigo, sem indicar a fonte de recursos financeiros de compensação da despesa correspondente, afasta a disposição expressa no item "c", parágrafo 1º do artigo 64, da Carta Magna.

São estes os motivos que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 21 de agosto de 1967.  
— Arthur da Costa e Silva.

#### PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

*Isenta de impostos e taxas federais o aumento de capital, realizado até 31 de dezembro de 1970, resultante da incorporação de reservas ou lucros suspensos, pelas empresas industriais ou agrícolas localizadas na área de atuação da SUDENE ou SUDAM.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aumento de capital resultante da incorporação de reservas ou lucros suspensos, pelas empresas industriais ou agrícolas localizadas na área de atuação da SUDENE (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste) ou da SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), ficará isento de quaisquer impostos e taxas federais desde que realizado até 31 de dezembro de 1970, observado, no que couber, o art. 83 e seus parágrafos da Lei número 3.470, de 28 de novembro de 1958.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista.

#### MENSAGEM

Nº 473, de 1967

(Nº 587 DE ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1º, e 83, III, da Constituição, resolvi vetar, parcialmente, o projeto de lei na Câmara nº 4.866-B, de 1962 (no Senado nº 109-64) que cria, na Justiça do Trabalho, da 3ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e dá outras providências.

Incide o voto sobre os seguintes dispositivos que considero inconstitucionais, pelas razões que passo a expor:

1º O parágrafo 2º do artigo 2º.

As disposições ali previstas acham-se prejudicadas em face da legislação em vigor.

Os padrões de vencimentos dos cargos e a gratificação das funções referidas no artigo 2º encontram-se regulados e uniformizados por leis pos-

terioras. As leis mencionadas no parágrafo em apreço estão, por conseguinte, superadas.

#### 2º O artigo 6º.

O crédito que prevê o citado artigo, sem indicar a fonte de recursos financeiros de compensação da despesa correspondente, afasta a disposição expressa no item "c", parágrafo 1º do artigo 64, da Carta Magna.

São estes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 21 de agosto de 1967.  
— Arthur da Costa e Silva.

#### PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

*Cria na Justiça do Trabalho da Terceira Região uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada na Terceira Região da Justiça do Trabalho uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, e jurisdição sobre a respectiva Comarca e as de Pirabora, Januária e Francisco Sá, no mesmo Estado.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, são criados 1 (um) cargo de Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, 1 (um) de Suplente de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, 2 (duas) funções de Vogal, sendo uma para a representação de empregados e outra para a de empregadores.

§ 1º Haverá um suplente para cada vogal.

§ 2º Os vencimentos dos cargos e a gratificação das funções referidas neste artigo serão fixados pela Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958, e com as alterações constantes das Leis nºs 3.531, de 19 de janeiro de 1959, 3.780, de 12 de julho de 1960, e 3.826, de 23 de novembro de 1960.

Art. 3º Os mandatos dos Vogais da Junta de que trata o art. 1º terminarão simultaneamente com os titulares das demais Juntas do Estado de Minas Gerais, atualmente em curso.

Art. 4º Ficam criados, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 3ª Região, para a lotação na Junta de Conciliação e Julgamento criada por esta Lei, os cargos constantes da tabela anexa.

Art. 5º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região promoverá a instalação da Junta ora criada.

Art. 6º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região — o crédito especial até a importância de NCris 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

#### TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º DESTA LEI

Terceira Região — JCJ de Montes Claros — Estado de Minas Gerais

Número de Cargos	Cargos	Símbolos
1	Chefe de Secretaria .....	FJ- 2
1	Oficial de Justiça .....	PJ- 5
2	Auxiliar Judiciário .....	PJ- 9
1	Servente .....	PJ-11

Receio da previsão orçamentária para um exercício financeiro da Junta proposta, inclusive as despesas de custeio e investimento.

Número da Ordem	Discriminação	Importância
1	Pessoal Judicante e administrativo	R\$ 3.500,00
2	Substituições	100,00
3	Salário-família	60,00
4	Gratificação Atencional	60,00
5	Artigos de Expediente etc.	70,00
6	Material de Limpeza etc.	20,00
7	Vestuário, uniformes, equipamentos etc.	10,00
8	Material bibliotecário em geral etc.	20,00
9	Mobiliário em geral	20,00
10	Assinatura de órgãos oficiais	5,00
11	Luminação, força motriz e gás	8,00
12	Serviço de assento e higiene etc.	1,00
13	Reparos e adaptações de bens imóveis	25,00
14	Publicações, serviços de impressão etc.	15,00
15	Telefones, telegramas etc.	7,00
16	Aluguel ou arrendamento de imóveis	200,00
17	Despesas miúdas de pronto pagamento	50,00
18	Maquinaria, motores e aparelhos	100,00
<b>S O M A . . . . .</b>		<b>3.500,00</b>

#### A Comissão Mista

#### MENSAGEM Nº 474, de 1957

(Nº 589 DE ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Tendo a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 52, § 1º e 83, III, da Constituição resolvi negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara número 155-B-67 (no Senado nº 72-67), que "acresce de um item, o art. 7º da Lei nº 4.502, de 20 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, alterado pelo Decreto-lei nº 34, de 13 de novembro de 1966", por julgá-lo contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

Não obstante tratar-se de proposta do Executivo, o projeto na forma aprovada não apresenta, substancialmente, qualquer inovação da disposição isençonal vigente, com referência ao imposto sobre produtos industrializados.

Além disso, a sua parte ejecutiva, prevendo a disciplinação, por espécie, do Departamento de Rendas Internas, nos termos do artigo 111 da Lei nº 4.502, de 1964, isto é, fazendo depender a isenção de interpretação e decisão em cada caso, introduziria, em matéria perfeitamente disciplinada na Lei, inúmeras clementes de dúvida e contrariedade ao disposto no artigo 111 do Código Tributário Nacional, (Lei nº 5.172, de 1936) segundo o qual é obrigatória a interpretação literal de dispositivo legal referente à exclusão de crédito tributário.

São estes os motivos que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 21 de agosto de 1967.  
— Arthur da Costa e Silva.

#### PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Acresce de um item o art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, alterado pelo Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, alterado

pelo Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966, e acrescida do seguinte item:

"XXXVI — Os produtos de procedência estrangeira cuja entrada no território nacional seja "Livre" de importação pela Tarifa das Alfândegas, após disciplinação, por espécie, do Departamento de Rendas Internas, na forma do art. 111 desta lei, e quando os similares produzidos no País gozem do mesmo benefício".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### A Comissão Militar

#### MEMORANDUM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituição de autógrafos de proposta promulgada

Nº 475-67 — (Nº de origem 594-67) — com referência à promulgação da parte mantida pelo Congresso Nacional, após o voto presidencial, do Projeto de Lei nº 42-67, no Senado, e nº 3.387-B-66, na Câmara, que estende a jurisdição de Juiz de Conciliação e Julgamento da 4ª Região (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.301, de 20 de junho de 1967).

#### OFICIOS

— Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos de Lei:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, de 1967

(Nº 391-B-67, na Casa de origem)

Isenta dos impostos de importação e sobre precatórios industrializados, bem como da taxa de despacho aduaneiro, material importado pela firma "Rupturita S.A. Explosivos" e destinado à recuperação de suas instalações, para o fabrico de nitróxilcerina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, bem como da taxa de despacho aduaneiro, para o material importado por "Rupturita S.A. Explosivos", ao abrigo do Certificado de Cobertura Cambial DG-

63-16365 e Aditivos números DG-09-984 e DG 16-152, com a finalidade de recuperar suas instalações, para o fabrico de nitróxilcerina.

Art. 2º Os favores fiscais previstos neste artigo não afangem os materiais com similar nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Reta m-se as disposições em contrário.

#### A Comissão de Finanças

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 83, de 1967

(Nº 391-B-67, NA CASA DE ORIGEM)

Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos servidores pertencentes a estabelecimentos de ensino superior antes de beneficiados por leis especiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os servidores, de qualquer categoria, pertencentes a estabelecimentos de ensino superior, antes da federalização dos mesmos por leis especiais que, também, asseguraram o seu aproveitamento no Serviço Público Federal, terão computado o seu tempo de serviço, desde que comprovado em certidão expedida pelo órgão de origem, apenas para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### A Comissão de Projetos do Executivo

#### OFÍCIO DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Agradecimento de comunicação referente a Decreto Legislativo (Ofício de 22-8-67):

Nº DAI DEOc 32/542.6(88) — Com referência ao Decreto Legislativo número 29-67, que aprova o texto do Acordo Cultural celebrado entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa, em 7 de setembro de 1966.

#### REQUISITOS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Do Ministro de Viação e Obras Públicas (avisos de 28-8-67)

Nº 521-GM — com referência ao Requerimento nº 425, de 1967, do Sr. Senador Vasconcellos Tôrres;

Nº 522-GM — com referência ao Requerimento nº 473, de 1967, do Sr. Senador Vasconcellos Tôrres;

Nº 523-CM — com referência ao Requerimento nº 545, de 1967, do Sr. Senador Vasconcellos Tôrres;

Nº 524-GM — com referência ao Requerimento nº 560, de 1967, do Sr. Senador Vasconcellos Tôrres.

#### OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DE LEITAS

Encaminhamento de autógrafos de Projetos sancionados:

1 — Nº 02751, de 29 do mês em curso (autógrafo do Projeto de Lei, que concede a pensão especial de ... NC-5 20,00 (vinte cruzeiros novos) mensais a Herindina Martins da Silva, filha do ex-tesoureiro aposentado Francisco Josephino Maria da Silva);

2 — Nº 02752, de 29 do mês em curso (autógrafo do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério do Exército para melhor atender às organizações de saúde do Exército.

Comunicação de Eleição e Posse — da Diretoria da Grande Loja de Teresina, PI;

— do Presidente da Federação Nacional das APAES, Recife, PE;

— da Diretoria da Associação Mineira dos Criadores de Gado Gr.;

— do Prefeito Municipal de Lafayete, MG;

— da Diretoria da Associação Gaúcha dos Produtores de Pêssimos de Pelotas, RS;

— da Diretoria da União Gaúcha dos Estudantes do Ensino Comercial de Porto Alegre, RS;

— da Assembleia Legislativa de Alagoas;

— da Câmara Municipal de Cajueiro, AL;

— da Câmara Municipal de Cargua, SP;

— da Câmara Municipal de Ipuera, SP;

— da Câmara Municipal de Jundiaí, SP;

— da Câmara Municipal de São José do Norte, RS.

Apelos no sentido da rápida aprovação do projeto de lei de autoria do Deputado Italo Filipealdi, criando bibliotecas em todos os Municípios brasileiros:

— da Câmara Municipal de Ituiutaba, MG;

— do Presidente do Rotary Clube de Carga, SP;

— do Prefeito Municipal de Oswaldo Cruz, SP;

— do Prefeito Municipal de Presidente Bernardes, SP;

— do Prefeito Municipal de São José dos Campos, SP.

#### DIVERSOS ASSUNTOS

— da Assembleia Legislativa de Pernambuco, PE, manifestando seu profundo pesar pelo falecimento do Dr. Júlio Barbosa de Matos Corrêa, ex-Diretor-Geral da Secretaria do Estado Federal;

— da Câmara Municipal de Barreiros, PE, fazendo apelo no sentido de que seja estabelecido o limite de 30 dias ininterruptos, para concessão de aposentadoria voluntária dos funcionários públicos;

— da Federatio Náutico do Bem-Estar do Menor, Rio, GB, fazendo apelo no sentido da aprovação do projeto de lei que institui o concurso de provas desportivas, ou a loteria desportiva;

— da Associação dos Advogados de São Paulo, manifestando-se contrária à aprovação do projeto de lei de autoria do Deputado David Lerer, que institui ação sumaríssima de cobrança de salários vencidos (CLT, artigo 459) e dá outras providências;

— da Câmara Municipal de Jundiaí, SP, fazendo apelo no sentido de ser considerado feriado nacional o dia 2 de novembro;

— da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, SP, fazendo apelo no sentido da criação da Junta de Conciliação e Julgamento de São José do Rio Preto, SP;

— da Organização das Entidades não Governamentais do Brasil, em São Paulo, SP, comunicando o inicio de suas atividades em 9 de agosto do corrente ano;

— do Sr. Márcio Bueno Filho fazendo apelo no sentido de apoio à iniciativa privada na preservação dos seguros de acidentes do trabalho nas Companhias Seguradoras;

— da Associação Tocantinense de Imprensa, de Porto Nacional, GO, congratulando-se com o Congresso para a apresentação de projeto que dispõe sobre a criação do Estado do Território de Tocantins;

— da Câmara Municipal de Uberlândia, MG, fazendo apelo no sentido de que seja votada imediatamente a Lei Complementar que regulamentará a remuneração dos vereadores de municípios com mais de 100 mil habitantes;

— da Câmara Municipal de Lages, solicitando providências no sentido de ser evitada a anulação da aplicação no sul do País dos percentuais do Imposto de Renda;

da Câmara Municipal de Carazinho, RS, fazendo apelo no sentido de que não sejam retirados os pequenos incentivos fiscais concedidos às empresas contribuintes do Imposto de Renda para empréstimo no sul, mas sim ampliados com aplicação de recursos na área da SUDESUL, nos moldes da SUDENE;

— da Câmara Municipal de Santo Ângelo, RS, comunicando aprovação de projeto de lei daquela Câmara considerando Rádio Santo Ângelo ZYF-6 — Das Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., "Emissora de Utilidade Pública" face os relevantes serviços prestados àquela localidade;

## PARECERES

Pareceres ns. 556 e 557, de 1967

## PARECER Nº 556, DE 1967

*Dz Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1966, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União.*

Relator: Senador Bezerra Neto.

Estabelece o presente projeto de lei, em seu artigo primeiro, as diretrizes básicas à concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias federais, estaduais e municipais. São minuciosamente especificadas as condições permissivas, quase todas no plano técnico estabelecido pelo desenvolvimento do transporte ferroviário.

2. A proposição prevê a quantificação da procura e fixação de um limite, acima do que haverá oferta organizada através de concessões de licença para operação no sistema nacional de transportes rodoviários. Na regulamentação e classificação dos serviços tomar-se-á por base o índice de valor de tráfego. Estende-se o projeto nas definições e aspectos do chamado e fundamental valor de Tráfego para as concessões, desde o seu valor 100 (cem) ao seu valor 0 (zero), entre os quais se construirá uma escala de valor de Tráfego com a finalidade de hierarquizar o licenciamento e a operação do sistema rodoviário nacional.

3. São ressalvadas as prerrogativas do DNER, na concessão de licenças sobre as rodovias federais (art. 2º "e", do Decreto-lei nº 8.463, de 27 de dezembro de 1945), e prevê publicação anual de estatística.

O mérito da proposição deverá ser examinado pela douta Comissão de Transportes e Obras Públicas.

No ponto de vista da constitucionalidade somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1967. — *Bezerra Neto, Relator — Guy da Fonseca — Adalberto Senna — Josaphat Marinho — Menezes Pinheiro.*

## PARECER Nº 557, DE 1967

*Dz Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado número 20-66, que estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União.*

Relator: Senador José Leite.

O presente projeto, de autoria do então Senador Nelson Maculan, visa a estabelecer normas para concessão de licença para serviços de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União.

Existem normas para adjudicação de tais serviços nas rodovias federais, motivo pelo qual foram solicitadas informações ao Ministério dos Transportes. Veio em seguida o Decreto-lei nº 121-67, que dispõe sobre o serviço interestadual de transporte regular de cargas e de transporte coletivo de passageiros.

Não havendo regulamentação dessa indústria de transportes no âmbito estadual ou municipal, verifica-se, desde já, que há necessidade de um diploma estabelecendo normas jurídicas para todo território nacional e para qualquer classe de estrada de rodagem.

Sem embargo, entretanto, o projeto, como está redigido, apresenta inconvenientes de ordem técnica, razão pela qual apresentamos algumas emendas, conforme o que se segue.

As alíneas "a" e "b" do item 3 do artigo 1º concedem o que viria a ser o índice de Valor de Tráfego, matéria que se inscreve no ramo da estatística teórica, pertinente ao estágio da regulamentação da lei.

Ao item 8 do artigo 1º acrescentaríamos uma expressão no sentido de que as populações das áreas servidas por uma concessão existente têm que continuar sendo adequadamente assistidas por serviço de transporte coletivo de passageiros. Caso contrário, regiões em desenvolvimento podem ter toda a sua estrutura de produção alterada, sem que haja qualquer tipo de compensação, como aliás está sinalizado na justificação do autor do projeto.

Examinando o item 10 do mesmo artigo 1º, cremos que, para as finalidades do projeto, comercialização ou transferência são sinônimos, razão pela qual sugerimos a supressão da primeira expressão.

Quanto à alínea "b" do item 10, convém relembrar que num produto ou serviço existem custos fixos e variáveis com a quantidade produzida, dando por consequência (1) custos unitários ou médios; (2) marginais, adicionais ou por mais uma unidade do produto e (3) custos totais. Todos eles possuem, teoricamente, suas curvas representativas que variam também com o período de um ciclo econômico. Todavia, são de difícil obtenção, no momento em que se deseja quantificar exatamente tais grandezas, mesmo em se tratando de ferrovias. Contudo, somos de opinião que deve ser mantido o princípio de correlação entre preços e custos econômicos, porém sob forma mais exigível, a ser estabelecida na regulamentação da lei.

Finalmente, ao projeto deve ser acrescida a contribuição do Ministério dos Transportes, ou seja, que o artigo 3º deve ser interposta expressão que torne a presente proposição compatível com o Decreto-lei número 121-67.

Isto posto e louvando a oportunidade desta iniciativa, opinamos pela aprovação do presente projeto com as seguintes emendas:

Emenda nº 1 — CTCOP

Artigo 1º  
Suprimam-se as alíneas "a" e "b" no item 3

Emenda nº 2 — CTCOP

Artigo 1º  
Acrecente-se ao item 8 a seguinte alínea:

a) a empresa concessionária que optar pela operação através do novo trecho rodoviário é obrigada a manter serviço de transporte adequado através do traçado anterior.

Emenda nº 3 — CTCOP

Artigo 1º  
Suprima-se no item 10 a seguinte expressão:

"comercialização ou"

Emenda nº 4 — CTCOP

Artigo 1º  
Dê-se a seguinte redação à alínea "b" do item 12:

"b) dos custos econômicos;"

Emenda nº 5 — CTCOP

Artigo 3º  
Dê-se a seguinte redação:

Art. 3º São mantidas as atribuições do DNER... para conceder e fiscalizar os serviços de transporte

coletivo de passageiros nas estradas federais, nos termos da alínea e do Art. 2º do Decreto-lei nº 8.463-45 e do Decreto-lei nº 121 de 31.1.67, e dos demais órgãos da administração brasileira.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1967. — *Petrônio Portela, Presidente — José Leite, Relator — Carlos Lindenbergs.*

## PARECERES ns. 558 e 559, de 1967

## PARECER Nº 558 DE 1967

*Da Comissão do Polígono das Sêcas, sobre o Ofício nº 2.099, Ref. GS-6583, de 31 de março de 1963, do Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, encaminhando o Balanço Geral relativo ao ano de 1961.*

Relator: Senador Manoel Vilaça.

Para os fins do disposto nas Leis números 3.995, e 4.239, de 14 de dezembro de 1961 e 27 de junho de 1963, respectivamente, o Superintendente da SUDENE enviou ao Senado Federal, com o Ofício RE-2.099, Ref. GS-6583, de 31 de março de 1963, o Balanço Geral daquele órgão regional, relativo ao ano de 1964.

O Balanço a que nos reportamos constante de quatro itens: Demonstrativo da Execução da Despesa, Demonstrativo da Execução da Receita, Balancos (Econômico, financeiro, patrimonial e compensado) e Demonstrativo das Contas do Balanço Patrimonial, dá-nos em cada um desses setores uma visão segura da maneira eficiente e honesta com que seouve aquela Superintendência no período aludido.

As metas programadas foram satisfatoriamente atingidas, abrindo-se assim, melhores perspectivas à consecução do fim último a que se propõe o citado organismo regional, qual seja o de equacionar e solucionar os grandes problemas do Nordeste.

Esta Comissão, tendo presente o referido Balanço, que aceita sem quaisquer restrições, opina pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, em 18 de julho de 1967. — *Eduardo Carneiro, Presidente — Manoel Vilaça, Relator — Rui Palmeira — Júlio Leite.*

## PARECER Nº 559, DE 1967

*Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício nº 2.699, Ref. GS-0583, de 31 de março de 1966, do Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, encaminhando o Balanço Geral relativo ao ano de 1964.*

Relator: Senador Manoel Vilaça.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, em cumprimento ao que determinam as Leis números 3.995 e 4.239, de 14 de dezembro de 1961 e 27 de junho de 1963, enviou no Senado Federal, com Ofício RE-2.099, Ref. GS-0583, de 31 de março de 1966, o Balanço Geral daquele órgão, referente ao exercício de 1964.

Manifestando-se sobre o assunto, assim se envergasse a Comissão do Polígono das Sêcas:

"O Balanço a que nos reportamos, constante de quatro itens: Demonstrativo da Execução da Despesa, Demonstrativo da Execução da Receita, Balancos (Econômico, financeiro, patrimonial e compensado) e Demonstrativo das Contas do Balanço Patrimonial, dá-nos em cada um desses setores uma visão segura da maneira eficiente e honesta com que seouve aquela Superintendência no período aludido."

E conclui:

"As metas programadas foram satisfatoriamente atingidas, abrindo-se assim, melhores perspectivas à consecução do fim último a que se propõe o citado organismo regional, qual seja o de equacionar e solucionar os grandes problemas do Nordeste."

Isto considerado — uma vez que aceitamos como nossa a opinião expressa pela Comissão do Polígono das Sêcas — tendo presente o Baianço referido, ao qual não opomos qualquer restrição, opinamos pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 1967. — *Argemiro de Figueiredo, Presidente — Manoel Vilaça, Relator — Fernando Corrêa — Leandro Maciel — José Leite — João Cleódes — Pessôa de Queiroz — Aurélio Viana — Júlio Leite — Clodomir Miller.*

## O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O expediente lido vai a publicação.

Esta Presidência leva ao conhecimento da Casa haver convocado as duas Casas do Congresso Nacional para se reunirem em sessão conjunta hoje, às 16 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, para continuação da discussão e votação do Projeto de Lei nº 6, de 1967, que integra o seguro de acidentes do trabalho na previdência social e dá outras providências.

Assim, esta sessão deverá encerrar-se às 16 horas e 25 minutos, quando os Srs. Senadores deverão dirigir-se ao plenário da Câmara dos Deputados.

## O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário irá proceder a leitura de Requerimento de Informações.

São lidos os seguintes:

## REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

## REQUERIMENTO

Nº 751, de 1967

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, o seguinte pedido de informações:

1º Qual a quantidade de trigo comprada pela CACEX — Banco do Brasil — embarcado no navio "Vitor Veneto", que teve a sua carga condensada pelas autoridades fito-sanitárias no porto de Santos, no dia 24 de agosto findante?

2º Qual a procedência desse trigo? Há uma notícia de domínio público e dos meios moageiros de São Paulo que permite calcular-se o preço desse trigo na base de cem dólares. Sabese que o trigo procedente da Bulgária e da Romênia foi oferecido à Rússia e Estados Unidos, ao preço de quarenta dólares, oferta rejeitada por ser esse trigo considerado de baixo teor alimentícios, produzindo farinha de inferior rendimento e sem qualidade adequada à alimentação humana.

3º Qual o exportador do trigo referido?

4º Foi aberta a respectiva concorrência pública nacional ou internacional para a compra acima citada?

5º Em que data e em que órgãos foi essa concorrência publicada?

6º Quais as firmas que se apresentaram a essa concorrência?

7º Qual o preço que a CACEX pagou pelo trigo e se as condições da compra e embarque de entrega do mesmo foram "FOB" na praça de origem ou "CIF" em porto brasileiro?

8º Foi fiscalizado o embarque do trigo mencionado vindo pelo navio "Vitor Veneto"?

Há, no caso, uma firma tradicional, a Super Weiss, Suíça, que recebe missão para o trabalho de fiscaliza-

ção e garantia de qualidade do produto. Quando o embarque é "FOB" e não "CIF", não contratam a Super Weiss e não há nenhuma garantia de qualidade do produto. Ao que consta o Vítorio Veneto foi fretado pelo Lloyd Brasileiro, o que presupõe "FOB", sem, portanto, a devida fiscalização.

9º Porque foi descarregada uma parte dessa carga de trigo, no armazém nº 25, em Santos, e, uma vez constatado estar o produto pôdre, foi o navio "Vítorio Veneto" pôsto ao largo, voltando a uma segunda atração para uma segunda descarga do mesmo trigo já condenado?

10. Porque uma parte do trigo teve o exame fito-sanitário pela Defesa Vegetal do Ministério da Agricultura e a segunda descarga não a teve?

11. Onde foi colocado o trigo descarregado?

12. Procede a notícia de que esse trigo teria sido misturado com outro considerado bom e de outras procedências? Onde? Como? Por que?

13. E' verdade que essa carga de trigo do navio "Vítorio Veneto" foi suspensa no início do seu desembarque por que os moinhos de São Paulo recusaram-se a recebê-la?

14. O Governo irá apurar a informação de que o funcionário encarregado do trigo, em São Paulo, está forçando os moinhos a que aceitem esse trigo sem qualidade, sob a ameaça de perderem suas respectivas cotas?

15. Sobre o baixo teor alimentício do mencionado trigo foi ouvida alguma autoridade do Instituto Bromatológico ou da Divisão Fito-Sanitária do Ministério da Agricultura?

16. Na hipótese de ter havido mistura com o trigo de boa qualidade foi essa providência tomada de acordo com alguma autoridade sanitária? Qual essa autoridade?

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1967. — Lino de Mattos.

## REQUERIMENTO Nº 752, de 1967

**O Sr. Presidente:**

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência determine providências no sentido de ser encaminhado, ao Sr. Ministro da Saúde, o seguinte pedido de informações:

Que medidas estão sendo adotadas com relação à readaptação dos funcionários da Campanha de Erradicação da Malária.

Sala das Sessões, de de 1967.  
— Raul Giuberti.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário vai proceder leitura de expediente.

E' lido o seguinte:

### OFÍCIO:

Do Sr. Seizo Takashima, Conselheiro da Embaixada do Japão, em que comunica terem sido convidados pelo Ministério dos Negócios Exteriores do Japão, como hóspedes oficiais, por dez dias, o Sr. Senador Pessoa de Queiroz e sua senhora, estando a viagem deles programada entre setembro e outubro próximo.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — O ofício lido irá à publicação

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — No expediente lido figuram Mensagens pelas quais o Presidente da República dá conhecimento ao Congresso Nacional de três vetos, que atingiram as seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 72-67 na Câmara e nº 62-67 no Senado, que isenta de impostos e taxas federais o aumento de capital, realizado até 31 de dezembro de 1970, resultante da incorporação de reservas ou lucros suspensos, pelas empresas industriais ou agrícolas localizadas na área de atuação da SUDENE ou SUDAM (veto total);

Projeto de Lei nº 4.886-B-62 na Câmara e nº 109-64 no Senado, que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e dá outras providências; (veto parcial);

Projeto de Lei nº 155-B-67 na Câmara e nº 72-67 no Senado, que acresce de um item o art. 7º da Lei número 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o impôsto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, alterado pelo Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966; (veto total).

A fim de conhecerem desses vetos, esta Presidência convoca as duas Casas do Congresso Nacional para sessão conjunta a realizar-se no dia 20 de setembro do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Para as Comissões Mistas que os deverão relatar designa:

Quanto ao primeiro voto, os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves — ARENA  
Manoel Villaca — ARENA  
José Ermírio — MDB

Quanto ao segundo, os Srs. Senadores:

Moura Palha — ARENA  
Menezes Pimentel — ARENA  
Bezerra Neto — MDB

Quanto ao terceiro, os Srs. Senadores:

Clodomir Millet — ARENA

Mem de Sá — ARENA

Argemiro de Figueiredo — MDB

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Desiré Guarani  
Milton Trindade  
Sébastião Archer

Petrônio Portela  
Sigefredo Pacheco

Domicio Gondim  
Aron de Melo

Leandro Maciel  
Antônio Balbino

Josaphat Marinho

Paulo Tôrres

Gouveia Viera.

Mário Martins

Milton Campos

Benedicto Valladares

Carvalho Pinto

Mello Braga

Guido Mondin

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — E' extensa a lista de inscrição de oradores para o Expediente.

Se os Senhores Senadores concordarem, passaremos imediatamente à ordem Ordem do Dia, que é breve, e, em seguida, será dada a palavra aos oradores inscritos, com o que podermos calcular melhor o tempo para o encerramento da sessão e início da sessão do Congresso Nacional.

(Pausa.)

Como não houve nenhuma objecção, esta Presidência assim procederá.

Estão presentes 58 Srs. Senadores.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre a entrega aos municípios, das quotas relativas à discriminação tributária da União, tendo pareceres, sob números 392, 393 e 394, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça; 1º pronunciamento — favorável, 2º pronunciamento —

pelo arquivamento; e de Finanças — solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça. Em discussão o projeto.

(Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.  
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)  
Está rejeitado.  
Será arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, DE 1964

Dispõe sobre a entrega, aos municípios, das quotas relativas à discriminação tributária da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão entregues aos municípios, por intermédio das Coletorias Federais nos mesmos localizadas, as quotas que lhe são devidas por força da discriminação tributária da União.

Parágrafo único. Na hipótese de não existir Coletoria, na sede do município a entrega de suas quotas ficará a cargo da Coletoria do município mais próximo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade).

Item 2:

Discussão, em turno único, das emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1965, que modifica a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), tendo pareceres, sob ns. 296 e 297, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável a emenda número 2, contrário a nº 3, e encaminhando sugestão à Comissão de Redação quanto à emenda número 1; de Serviço Público Civil, favoráveis às emendas ns. 1, 2 e 3.

Em discussão as emendas da Câmara dos Deputados.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerra-se a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a Emenda nº 2, que recebe parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovada.

E a seguinte a emenda aprovada:

### EMENDA Nº 2

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do projeto, suprimindo-se o respectivo parágrafo único:

Art. 1º E' obrigatória referência especial ao respectivo título profissional, no texto do ato de nomeação de funcionário público civil da União para cargo cujo provimento exija diploma de conclusão de curso superior, bem assim em todos os atos administrativos atinentes à sua vida funcional, observado o disposto no artigo 35 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Em votação a Emenda nº 3, que tem parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

### EMENDA Nº 3

Desdobra-se o art. 2º do projeto em art. 2º e art. 3º, com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Em votação a Emenda nº 1 da Comissão de Serviço Público Civil, que deverá ser votada, com a sugestão à Comissão de Redação feita pela Comissão de Constituição e Justiça.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda, com a sugestão apresentada, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovada.

E a seguinte a emenda aprovada:

### EMENDA Nº 1

Dê-se à emenda do projeto a seguinte redação:

"Torna obrigatória referência especial ao respectivo título profissional, no texto do ato de nomeação de funcionário público civil da União para cargo cujo provimento exija diploma de conclusão de curso superior, bem assim em todo os atos administrativos atinentes à sua vida funcional."

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — O Projeto vai à Comissão de Redação.

Foram aprovadas as emendas 1 e 2; e de nº 1 com a sugestão da Comissão de Constituição e Justiça quanto a sua redação na Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE:**

Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1967, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que altera os arts. 517, 520 e 523 do Código de Processo Civil, (projeto aprovado em primeiro turno em 10 de agosto de 1967), tendo parecer favorável, sob nº 457, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1967

Altera os arts. 517, 520 e 523 do Código de Processo Civil

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 517, 520 e 523 do Código de Processo Civil (Decreto-lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939), o primeiro e o último já alterados pela Lei nº 2.816, de 6 de julho de 1956, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 517. Quando o valor total da herança não exceder de 70 (setenta) vêzes o maior salário-mínimo da Região, o processo de acordo com as regras deste Capítulo, aplicadas quanto ao mais, as estabelecidas nos Capítulos anteriores."

"Art. 520. Se, à vista das provas ou de impugnações dos in-

teressados, o juz verificar que o monte excede de 70 (setenta) vêzes o maior salário-mínimo regional, sobrestará no arrolamento, ordenando que se observe o processo regular de inventário e partilha."

"Art. 523. O processo deste Capítulo será observado em inventário de valor superior a 70 (setenta) vêzes o maior salário-mínimo regional se as partes forem capazes de transigir e nêles convierem, em termo judicial, assinado por todos."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor trinta dias depois da sua publicação.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 4.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 136, de 1963, de autoria do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, que reconhece jurisdição nas Ilhas Ocânicas (Projeto aprovado em primeiro turno nos termos de emenda oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça), tendo parecer, sob nº 528, da Comissão de Redação, com a redação do vencido.

O parecer da Comissão de Redação foi dado de acordo com os termos da emenda oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa há requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 753, de 1967

Nos termos dos arts. 212, letra l e 274, letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 136, de 1963, do Senado, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Segurança Nacional.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1967. — Catete Pinheiro.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência da deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia e irá à Comissão de Segurança Nacional.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1967, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Nerione Nunes Cardoso, Redator PL-2, para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão a matéria.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Es'á aprovado e vai à Comissão Diretora para redação final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1967

Nomeia Nerione Nunes Cardoso, para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' nomeado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, combinado com o art. 75, item IV, alínea b, da Resolução nº 6, de 1960, para o cargo iso-

lado, de provimento efetivo, de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, o Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, Nerione Nunes Cardoso.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa há requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 754, DE 1967

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1967, que nomeia Nerione Nunes Cardoso, para o cargo de Diretor PL-1.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1967. — Catete Pinheiro.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência, passa-se à discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 67-67.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. O Projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

#### PARECER Nº 560, DE 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº ..., de 1967, que nomeia Nerione Nunes Cardoso, para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº ..., de 1967, nos seguintes termos:

#### RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1967

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' nomeado, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, combinado com o art. 75, item IV, alínea b, da Resolução nº 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, o Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, Nerione Nunes Cardoso.

Sala da Comissão Diretora, em 31 de agosto de 1967.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e seguindo

#### REQUERIMENTO Nº 754, de 1967

Senhor Presidente:

Tendo sido honrado com a designação de Vossa Excelência para ser um dos observadores parlamentares que representarão o Senado Federal na próxima Assembléia Geral das Nações Unidas, cujo período de trabalhos compreende noventa dias aproximadamente, e como terei de reservar algumas semanas para pesquisas de caráter pessoal no exterior além dos dias necessários ao trânsito, solicito a Vossa Excelência, na forma regimental, licença de cento e vinte e um dias, a partir de hoje, a fim de que possa ser convocado o meu suplente, Doutor Marcelo Nunes de Alencar, evitando-se, assim, que a re-

presentação do Estado do Ceará e o Movimento Democrático Brasileiro fiquem com a sua respectiva representação nesta Casa desfalcada, enquanto dela me ausento pelas razões expostas.

Atenciosas Saudações. — Mário Martins.

Sala das Sessões, 31-8-67.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Com a palavra o nobre Senador Vitorino Freire.

#### O SR. VICTORINO FREIRE:

(Leia o seguinte discurso): Senhor Presidente, os Anais desta Casa vão ficar hoje enriquecidos, com a transcrição que ora faço do magnífico discurso pronunciado pelo General Orlando Geisel, Chefe do Estado-Maior do Exército, na solenidade de entrega das espadas, símbolo de Comando aos Generais ultimamente promovidos pelo eminentíssimo Presidente Costa e Silva. A Nação e o Exército conhecem muito bem o General Orlando Geisel, cuja inteligência, cultura e bravura comprovadas nas horas de perigo, jamais foram contestadas e que correm emparelhadas com as mesmas qualidades que ornam a personalidade do seu irmão o General Ernesto Geisel, pois ambos são tidos e havidos como as grandes estrelas que brilham no firmamento do Exército.

Saudando os Generais recém-promovidos o General Orlando Geisel, tratei com justiça e segurança o perfil do saudoso soldado Marechal Casel Branco e aconselho seus colegas que tenham sua memória como fonte de permanente inspiração para o Generalito, procurando sempre, soluções brasileiras para os problemas brasileiros apoiando o poder civil, para as meses do progresso, sob a liderança incinistrável do Marechal Costa e Silva e a segura direção do Ministro do Exército General Lyra Tavares.

Fazendo a lér, Senhor Presidente, o magistral discurso do General-de-exército Orlando Geisel, que é o seu:

Excelentíssimos Senhores Generais promovidos a 25 de julho de 1967!

Desejo dizer-lhes, inicialmente, que esta cerimônia é um fato e um princípio. Terminarão de longa etapa mais de três décadas de paz e guerra em que Vossas Excelências encontraram no bom serviço do Exército e do Brasil, iniciativa da fase decisiva, que fixará o perfil definitivo dos soldados que hoje se fazem generais.

Diz-me a experiência que o Exército só relembra o tenente, o capitão e o coronel — que o general não desmente a memória do idealismo e da proficiência de uma vida que depende do exemplo do mesmo homem feito general.

Iniciam Vossas Excelências o caminho, em que os passos dados não marcam, apenas, o trajeto final, mas apagam ou revivem tédias as pegadas de todos os caminhos.

Haverão, de trilhá-lo firmemente por trazerem legítimas credenciais, e porque iniciam a caminhada sob o impacto da morte e sob a inspiração do general que engrandeceu o tenente, e do Chefe do Estado-Maior que confirmou o expedicionário.

Que Vossas excelências elojam seu patrono a figura de soldado incomparável do grande ausente desta sagrada.

Na humildade e na grandeza de sua vida de soldado, mais do que nos clãres do poder, exercido austera e estaticamente como missão de sacrifício busquemos o roteiro dos generais.

Em 1921 em Belo Horizonte, iniciando-se "nas responsabilidades do oficialato militar, trazia do Realengo entusiasmo pela carreira das armas, curiosidade pelo exercício das múltiplas funções que ia acompanhar e a

consciência de poder bem servir ao Brasil". (1)

Integrou-se à obra da Missão Francesa que, prolongando o idealismo desbravador dos chamados "jovens turcos", acelerava o reencontro com o verdadeiro espírito da profissão, decadente depois do Paraguai e da fase positivista, de muita ciência e pouca vivência.

Partiu para as tarefas da instrução e do ensino militar, formando combatentes de Infantaria, oficiais de tropa e de Estado-Maior. Dêle foi dito, tenente em campanha, "possuir as qualidades do verdadeiro soldado". E ainda capitão, ser mestre da arte da guerra, "que nunca será esquecido pela serena justiça de seus camaradas" (2), na profética expressão de velho "trouper" do Paraná.

Em 1937, é mandado cursar a Escola Superior de Guerra, em Paris. Firmara conceito de profissional autêntico "entregue única e exclusivamente aos afanosos trabalhos de preparação militar, alheado a tudo que não fosse estímulo e incentivo à maior eficiência técnica do Exército" (3).

Da França, retorna à Praia Vermelha e ao Realengo, onde comanda o Batalhão de Infantaria de Cadetes. Ali foi burá-lo o General Mascarenhas para chefiar a 3ª Seção da FFB, desde a sua organização e após curto estágio nos Estados Unidos.

Coube-lhe parcial infestimável no milagre de adotar e adaptar, em prazo mínimo nova organização, novo equipamento e novos processos de forma combater eficientemente contra um dos melhores exércitos da história da humanidade.

Disse o General Mascarenhas, outorgando-lhe a Cruz de Combate. "O seu espírito ofensivo, a sua capacidade e inteligência de oficial de Estado-Maior, o seu ânimo sereno e combativo, a sua perfeita noção de responsabilidade, a sua abnegação e seu sangue frio diante do inimigo, das barragens da artilharia, morteiros e armas automáticas e a sua invulgar dedicação aos quadros e tropas combatentes, são belos exemplos a serem admirados por todos os membros das forças aliadas no TO da Itália. E faria justiça, em telegrama ao Ministro, renovando pedido de promoção: "Nosso sucessos repousaram em grande parte no valor pessoal desse oficial, sua energia física e moral, capacidade de profissional e continuidade de esforço."

Na volta dos expedicionários, repararam o erro de três quartos de século antes, quando deixaram de reconquistados nos esteros paraguaios. Cabera ao homem consagrado pelo IV Corpo e pelo V Exército boa parte da tarefa de incorporar as lições da guerra primeiro como Diretor do Ensino na Praia Vermelha, e, depois, à frente da Seção de Operações da Subchefia de Planejamento do Estado-Maior do Exército, onde sua equipe deixou bases ainda hoje válidas para os nossos estudos.

General em 1952, serve pela primeira vez em sua terra e volta à Praia Vermelha no cinquentenário da ECME, para comandá-la, reestruturá-la e renová-la, em moldes genuinamente brasileiros.

Em 1956, é mandado servir na Escola Superior de Guerra, que um grupo de pioneiros firmava como a escola da estratégia nacional. A mesma época pensadores esquerdistas empilhavam e deturpavam o ISEB acelerando o processo comunizante brasileiro.

Tentava-se envolver e desviar as Forças Armadas para o apoio à subversão crescente. O General com a fibra de tenente, retesava-se na vigilância, em resguardo da eficiência militar.

(1) Marechal Castello Branco, em Belo Horizonte.

tar. No episódio da espada de ouro, que humilha os profissionais legítimos, ergue seu protesto, alto e desassombrado.

Afinca-se no trabalho da ESG, contribuindo para a formulação de uma doutrina brasileira de segurança nacional e para a consolidação da consciência da defesa da dioxeracia. É imensa a sua atividade intelectual, em ensaios sobre geopolítica, história, oral, estratégia, doutrina, tendências da guerra, dever militar diante da luta ideológica, e destinação constitucional das Forças Armadas.

Nova promessa propicia à Amazônia a ajuda de sua inteligência, a frente do CMA, com uma colheita de estudos e planejamentos básicos para o desdobramento do esforço pionero do Exército nas colônias de fronteira.

No limiar do último posto comandado do IX Exército, cujo território é o maior crival de subversão, os demagogos insultando as ligas campesinas. Inexcedível no cumprimento do dever, informa-se, estuda, analisa, planeja, assiste e precefa, forjando um IX Exército habilitado a vencer a insurreição.

A 13 de setembro de 1933, assume a Chefia do Estado-Maior do Exército, apogeu da sua vida militar, e um dos melhores momentos da história desse órgão. Afiganta-se e multiplica-se. A um só tempo, aprofunda-se o estudo da reestruturação das Forças Terrestres — que o Plano Diretor consubstancializa — e na defesa da dignidade do Exército contra o solapamento da autoridade, da disciplina e da hierarquia, que prepara o caos. Com esse propósito idealiza notável ação educacional mobilizando necessários esforços para a hora decisiva.

O velho general mantinha-se fiel a seus ideais e solidário com os seus camaradas. "Compreendo a intranquilidade e as indignações de meus subordinados nos dias subsequentes ao começo de 16 do corrente mês. Sei que não se expressam sólamente no Estado-Maior do Exército e nos setores que lhe são dependentes mas também na tropa, nas demais Organizações e nas demais outras corporações militares. De-las participo..."

O homem que jamais se houvera pronunciado nas disputas políticas-partidárias não hesita em empenhar a reputação da vida interna pela preservação dos valores reais e permanentes.

**Senhores Gerais!**

Trouxe à entrega de espadas de Vossas Excelências a leitura do grande soldado — que conheciam, admiraram e respeitaram — para que, nessa hora da sagrada e consagração, consagraram os seus prepósitos ao ideal militar por que vivia.

E encontram na capacidade de superar-se e superar, no entusiasmo profissional, na dignificação da autoridade na escala moral, no total devotamento à missão e no espírito revolucionário — subsistânciada de sua personalidade — as lâminas mestras do verdadeiro general.

Trouxe-lhas a memória do grande instrutor, cujo pensamento permanece em nossas escolas e no orgão que dirige, como origem e via para a formulação da autêntica doutrina militar brasileira que ele tanto buscou — como fonte de pertinentes inspiração para o generalato.

Sob a orientação geral da Sua Excelência, o Senhor Presidente da República — Marechal Arthur da Costa e Silva — e a direção do Ministro do Exército — General Aurélio de Lyra Tavares — estamos empenhados em reestruturar as Forças Terrestres, nacionalizando ao máximo de seus equipamentos, os seus processos, o seu pensamento, e as suas soluções, de forma a tomar o Exército instrumento cada vez mais eficaz, adequado à nossa realidade atual, e capacitado a desdobrar-se, em bases sólidas, para

proporcionar segurança na grandezza do amanhã. E estamos igualmente devotados a, não apenas assegurar a paz para o desenvolvimento, mas em contribuir diretamente para antecipá-lo.

Como Chefe do Estado-Maior e em nome do Exército, convoco Vossas Excelências a que busquem soluções brasileiras para os problemas brasileiros.

A que se mantenham decididos e coesos, apoiando o poder civil para as massas do progresso.

E sob a liderança incontrastável do Comandante Supremo das Forças Armadas, trabalhamos juntos, ajudando-a a manter a unidade, que veio da juventude na Academia, atravessou a vida em elas, curvou-se na crista da Revolução de Marco, resistiu a táticas intrigas e nem a morte abalou, afirmando-se mais viva e mais tenaz no juramento que também é um pouco de todos e de cada um de nós: "... de minhas mãos não sairá a bandeira que junta os desfraldados, de entre três traições de tormenta, para salvar o País de um naufrágio no qual socobriariam os valores democráticos que a maioria emanadora dos brasileiros deseja preservar para o futuro."

Transcrevendo, pois, Sr. Presidente o discurso do Gen. Ernesto Geisel, peço uma homenagem ao Exército e ao Chefe Militar e ao amigo. (Muito bem).

**O SR. PRESIDENTE:**

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o requerimento de informações que encaminhei à Mesa, na presente sessão, é um documento longo e é um documento sério.

Longo, Sr. Presidente, porque seu decretos primitivos solicitando informações do Ministério da Fazenda, é um documento sóio porque ele envolve a denúncia de ciò que reputo grave.

Passarei, em segunda, à leitura do teor de mesmo, porque mais do que os comentários que eu possa fazer, as próprias surpresas que elas trazem e previam a crise de um material.

Sr. Presidente:

Há muito, na forma Resumenda, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte prazo de informações:

1º) Qual a quantidade de trigo comprada pela CECIM — Fazenda do Brasil — embarcado no navio Vitorino Veneto, que traz a sua carga carregada para a província de Pernambuco no Porto de Santos, no dia 21 de agosto, fildante?

2º) Qual a procedência desse trigo?

Há uma relação de documentação pública e dos maiores mercadores de São Paulo que permite calcular-se o peso desse trigo na base de milés de cincuenta dólares. Sabe-se que o trigo procedente da Bulgária e da Rússia foi oferecido à Rússia e Estados Unidos, ao preço de quarenta dólares, oferta rejeitada por ser esse trigo considerado de baixo teor alimentício, produzindo farinha de inferior rendimento e sem qualidade adequada à alimentação humana.

3º) Qual o exportador do trigo referido?

4º) Foi aberta a respectiva concorrência nacional ou internacional para a compra acima citada?

5º) Em que data e em que órgãos foi essa concorrência publicada?

6º) Quais as firmas que se apresentaram a essa concorrência?

7º) Qual o preço que a CECIM pagou pelo trigo e se as condições de compra e embarque de entrega do mesmo foram "FOB" na praia de origem ou "CIF" em porto brasileiro?

8º) Foi fiscalizado o embarque do trigo mencionado vindo pelo navio Vitorino Veneto?

Há, no caso, uma firma tradicional, a Super Weises, Suíça, que recebe comissão para o trabalho de fiscalização e garantia de qualidade do produto. Quando o embarque é "FOB" e não "CIF", não contratam a Super Weise não há nenhuma garantia da qualidade do produto. Ao que consta, V. Exmo. Vitorino foi fretado pelo Lycke Brasileiro o que pressupõe "FOB", sem, portanto, a devida fiscalização.

9º) Porque foi descarregada uma parte das cargas de trigo, no armazém nº 25, em Santos, e, uma vez constatado estar o produto podre, foi o navio Vitorino Veneto posto ao largo voltando a uma segunda travessia para uma segunda descarga do mesmo trigo já condenado?

10º) Porque uma parte do trigo teve o exame fito-sanitário pela Desesa Vegetal do Ministério da Agricultura e a segunda descarga não a teve?

11º) Onde foi colocado o trigo descarregado?

12º) Procede a notícia de que esse trigo teria sido misturado com outro considerado bom e de outra procedência? Onde? Como? Por quê?

13º) É verdade que essa carga de trigo do navio Vitorino Veneto foi suspensa no inicio do seu desembarque porque os molheiros de São Paulo recusaram-se a recebê-la?

14º) O Governo irá apurar a informação de que o funcionário encarregado do trigo, em São Paulo, subiu ao navio Linguado a que acelhou o trigo sem qualidade, sob a ameaça de perderem suas respectivas colas?

15º) Sobre o baixo teor alimentício do mencionado trigo foi ouvida alguma autoridade do Instituto Bromatológico ou da Divisão Fito-Sanitária do Ministério da Agricultura?

16º) Na hipótese de ter havido mistura com trigo de boa qualidade foi essa qualidade ignorada de acharão com risco a autoridade sanitária?

Qual essa autoridade?

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Cassio Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTONIO CARLOS:**

(Léo e Segundo discursa) — Sr. Presidente, Sr. Senadores, a cidade de quinta da Santa Casa, anexa ao sul da Rua da Praia, é um programa governamental para facilitar sua plena expansão, visto que é iniciativa particular, se desenvolvendo de modo a constituir-se numa fonte de riqueza considerável.

Com uma fábrica hidráulica muito apreciada ao cultivo, o de cana-de-açúcar, que é a matéria-prima da fabricação de açúcar, que, há muito, dedica-se à sua arborização e com pesqueiros ricos, em quantidade e qualidade, em certas fases, em São Paulo está a merecer, no setor, um atendimento preciso e eficiente.

Hoje, face às condições acima, já estamos aplicando a tecnica moderna, que, ligada à cultura, tem nos permitido um avanço meritório. Barreiros, na maior parte, com triplicação, suas respectivas pelo abastecimento da cana-de-açúcar e pesqueiros das grandes cidades, como São Paulo, Rio de Janeiro e São Paulo. A fábrica de açúcar do presidente Evaristo da Santa Catarina.

Inúmeros frigoríficos beneficiam o produto catarinense e algumas delas já se dedicam, com êxito, à exportação. Essas instalações abrangem não só a produção de vários bares, como também a das pequenas lanchas motorizadas que, às milhares, se fazem, nas praias catarinenses, em instrumentos de trabalho dos profissionais da pesca.

Um dos centros mais promissores dessa atividade de alto alcance para a economia catarinense é a praia da Barra do Sul, no Município de Aracruz. Nessa localidade, já existe um frigorífico de capacidade média, que é abastecido por centenas de lanchas motorizadas, utilizadas na pesca do camarão e peixes de alta qualidade. Barra do Sul localiza-se à foz do canal sul da Baía da Babitonga, onde se situa a Ilha de São Francisco, Município do mesmo nome. A barra desse canal é utilizada pelos embarcações pesqueiros para o fim de navearem o mar aberto, quando vão pescar, e regressarem as suas barcas para a descarga do produto, ao término da jornada. Centenas de pescadores precisam de fazer esse percurso e utilizar aquela barra para ganharem a vida. Essa barra sempre dera livre acesso a pequenas embarcações, por força da corrente que circundando a Ilha de São Francisco fazia as águas correrem, entre os dois canais de acesso à Baía de Babitonga, o a num, ora noutro sentido, ou em erros, de acordo com as mareas, correntes aéreas e outros fenômenos meteorológicos.

Ocorre, porém, Sr. Presidente, que, quando da construção da Estrada da Rodagem São Francisco do Sul — Joinville, a travessia do canal Sul — de nome Linguado — foi concretizada através de um atirro que interrompeu o curso da corrente de água responsável pela abertura da Barra do Sul. Resultado foi o seu asfaltamento.

O Governo Federal tem, periodicamente, procedido a dragagem daquele barco. O esforço tem sido, todavia, em vão. Retirada a draga, em breve, torna à situação anterior.

A única medida capaz de resolver o problema é a abertura do atirro no canal do Linguado, para construção, em uma de suas secções, de uma ponte ou de grandes boios, de modo a que volte a circular a corrente d'água que mantinha aberta a barra do sul. Em fins de julho, da 22, pacientemente, o Sr. Ministro dos Transportes, inspectando os portos catarinenses, teve a oportunidade de conhecer o problema. A ele foi dirigido um apelo, no sentido de determinar ao Departamento Nacional de Portos e Vias Naveáveis a execução da obra que solucionaria o problema.

No mesmo sentido, recebi da representante daquela localidade o seguinte expediente:

Baria do Sul, 24 de agosto de 1967.

Senhor Dr. Antônio Carlos Pinheiro  
Senado Federal  
Brasília

Louvando ao compromisso de V. Exa. e unindo os pedidos da Barra do Sul e muitos das Indústrias do Pescado, especialmente das Unidades Coletivas, nosso sincero desejo é que seja dado o mais rápido possível o encerramento da foz da barra.

Os pescadores estão sofrendo as más condições de navegação, em face da impossibilidade de explorar o mar, o que é devido ao fato de que a foz da barra é o único porto da Barra do Sul.

Na Barra do Sul está se tornando cada vez mais custoso em virtude do acesso das canas e o mero dígo o fechamento da barra. As esperanças desse povo, que se vêem em grande vantagem destruída, quando ao movimento de sua indústria, dado o fechamento por completo da barra.

O povo catarinense, que está sofrendo as más condições de navegação, em face da impossibilidade de explorar o mar, o que é devido ao fato de que a foz da barra é o único porto da Barra do Sul, para que seja dado uma solução urgente em benefício direto desse povo pescador. Ora, se é o caso, que deve morrer, im-

so pelo benefício que fôr alcançado em seu favor.

Nossos respeitosos cumprimentos,

A carta está assinada pelos representantes da comunidade, inclusive pelo Vereador Senhor Olíbio José da Silva.

Confio, Sr. Presidente, na ação do Sr. Ministro Mário Andradeza, a quem — em nome das classes produtoras de Itajaí, saudou, quando Sua Exceléncia presidiu a inauguração do Friborófico do Cais do Porto daquela cidade, e de cuja ação Santa Catarina, à base de fatos concretos e provindências efetivas, muito pode e deve esperar.

A Sua Exceléncia reitero, dessa tribuna, o apelo dos pescadores da Barra do Sul.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito-bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hâ dias, o nobre Senador Men de Sá enviou um requerimento à Mesa, com o qual me solidarizei. S. Exª solicitava informações a propósito de acordos, convênios ou tratados que estão sendo assinados com países e entidades estrangeiras, ou seja, especificamente com os Estados Unidos, sem que o Senado tenha qualquer conhecimento dos respectivos textos. Aparcendo S. Exª, formulei votos de felicidade ao seu requerimento, esperando que tivesse melhor êxito do que aquêle que eu apresentara anteriormente, sobre a mesma matéria, e que até aquela data, não obtivera resposta. O mesmo aconteceu com o requerimento do Líder do MDB na Câmara dos Deputados, que também desejava saber a razão da ação secreta em convênios, tratados e acordos entre o Brasil e entidades norteamericanas, bem como a razão por que o Governo desrespeita a atual Constituição que, inclusive, estabelece prazos para a remessa dos textos, sobretudo, para o Senado.

No dia 22 do corrente, afinal, me checou às mãos a resposta do Ministro das Relações Exteriores quanto ao requerimento feito em 20 de maio. Deseclarar que não cabe qualquer responsabilidade ao Ministério das Relações Exteriores pelo atraso dessa resposta, e sim ao sistema administrativo dessa Casa. A resposta que foi enviada em tempo oportuno é legal, tem tal antecedente nos diferentes escaninhos do Senado, que somente a 22 de agosto é que foi totalmente presente em meu gabinete.

Mas o que importa, Sr. Presidente, é menos o atraso administrativo interno do Senado do que o que informa o Secretário-Geral do Itamarati, o Embaixador Sérgio Corrêa da Costa.

Vou ler para que a Casa tome conhecimento os dois trechos principais:

Sr. Senador Cândido Mendonça.

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 1.201, de 30 de maio último, pelo qual Vossa Exceléncia, a fim de instruir o requerimento do Senador Mário Martins, solicita informações sobre tratados, acordos e convênios, referentes à matéria da competência do Ministério da Educação e Cultura, firmados entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América, no período compreendido entre março de 1964 até 1 de maio de 1967.

Em resposta, deve comunicar a Vossa Exceléncia que, na época em apreço, este Ministério regis-

trou apenas a celebração de um acordo, por troca de notas, entre os dois países, datado de outubro de 1963, para financiamento de atividades educacionais e cujo texto remeto, em anexo.

É remetido, em anexo, o texto do acordo sobre financiamento de atividades educacionais, assinado entre o Brasil e os Estados Unidos, que tem o nº 413 na sua publicação e que, em nome do Brasil, foi assinado pelo eminente Ministro — na ocasião, em 5 de novembro de 1857 — José Carlos de Macedo Soares. Então, verifica-se que vem confirmar as denúncias que estávamos fazendo, não só o MDB como o representante da ARENA, no caso o Senador Men de Sá.

É que o Ministério das Relações Exteriores, órgão incumbido de assinar acordos dessa natureza, assevera que o último que assinou com os Estados Unidos é datado de novembro de 1857. E de 1954 para cá fez a assinados vários. Só do chamado MEC-USAID segundo também noticiário dos representantes norte-americanos, seriam seis assinados 19.

Verifica-se e confirma-se agora que nenhum deles passou pelo Ministério das Relações Exteriores.

O Governo não está apenas atentando contra a Constituição, quando deixa de enviar para o Senado, dentro do prazo estabelecido, a fim de ser submetido à apreciação desta Casa, qualquer convênio, tratado ou acordo entre o Brasil e entidades norteamericanas, como também já subtraiu — não se contenta de subtrair — o Senado, que é o órgão fiscalizador que é o órgão fiscalizador por exceléncia no exame e apreciação da matéria — como subtraiu do próprio Ministério das Relações Exteriores os acordos internacionais referentes aos problemas de educação.

Sr. Presidente, não creio que temos muito a ganhar ou alguma coisa a lucrar com esta inovação que corruba, por intuito, a tradição da nossa diplomacia e nosso sistema de administração republicana, — quando sempre entremos para a chancelaria, para a palavra final do poder de representação — em todos os acordos ou convênios de qualquer ordens com entidades estrangeiras — ao Ministério das Relações Exteriores e não a outro ministério qualquer que não esteja afeto a esses problemas.

Então vimos que a revolução de 19 de abril, e/ou de todos esses calamidades que conhecemos, também nesse aspecto, em que deveriam ser resguardados, em todos os seus detalhes, os interesses nacionais, nesse aspecto de interesse nacional — e posso mesmo dizer de segurança nacional — o governo oriundo da revolução e o seu sucessor mantêm um sistema onde quem opina, quem fala, quem representa o Brasil não é aquêle organismo que está encerrado pela Constituição para tal fim.

A circunstância de o Ministério das Relações Exteriores, em resposta a requerimento que apresentei, informar que, desde 1957, lá não consta, lá não tem conhecimento de qualquer convênio, acordo ou tratado de sentido educacional ou cultural, celebrado entre entidade brasileira, entre o Governo brasileiro e o governo americano, demonstra, Sr. Presidente, que estamos — muito embora se diga que, na aparente, o País, o regime está funcionando — que houve, realmente, subversão total em nossa Pátria, com o advento do Movimento Militar de 1º de abril.

Tendo o nobre Senador Men de Sá encaminhado um requerimento, o qual acredito terá a mesma sorte que o meu, de resposta que não trará nenhum esclarecimento, vou reservar-me para fazer requerimento a todos os Ministérios, seguindo o exemplo citado e aprovado pelo atual Governo, pois hoje, cada Ministério ficou com o direito de celebrar contratos, convênios e compromissos em nome de todos nós, do Senado, do Presidente

da República, enfim, da Nação, sem que tenhamos nenhuma informação a respeito e possamos afirmar que seja à revelia do País.

No instante em que louvo o Ministério das Relações Exteriores, por sua atitude, quando responde ao nosso requerimento, condere a atuação do atual Governo, que segue as diretrizes do Governo anterior, de permanecer delegando atribuições que não lhe são inerentes a órgãos que não têm orgânicamente condições para funcionar em tais matérias e, concomitantemente, subtraindo a um dos Poderes da República, que é o Poder Legislativo, o direito de examinar e julgar tais atos, de lhes dar transito livre ou não.

O que se verifica, Sr. Presidente, é que o Governo coloca-se na faixa da irresponsabilidade. Consequentemente, capaz de oferecer sanções, se assim chegarmos à conclusão de que seria o único remédio para corrigir esses males.

De qualquer modo, vê-se que a Nação está indefesa, porque, em matéria de contratos, convênios e acordos com nações estrangeiras, pela primeira vez na História do Brasil — e talvez único na História de qualquer país realmente organizado — o Ministério das Relações Exteriores não é ouvido, não é chamado, não é consultado, enfim, é colocado inteiramente de lado, como se não existisse a não ser para outras funções e outras atribuições. (Muito bem!)

O SR. EURÍCO REZENDE:

(Pero a palavra Sr. Presidente. como Líder do Governo, o nobre Senador Eurico Rezende.)

O SR. EURÍCO REZENDE:

(Como Líder do Governo — Não foi revisto pelo orador — Sr. Presidente, ouvimos, com a atenção que S. Exª sempre nos merece, o discurso complementar que vem de ser pronunciado pelo nobre Senador Mário Martins. S. Exª trata da matéria pelo segundo vez. E, agora, exibe e calcava suas considerações em experiência suas, obtidas de respeito a negociação de informação que foi endereçado pelo Ministro das Relações Exteriores.

Quero dizer a S. Exª, e à Casa que a Liderança do Governo, já recrutou os elementos necessários, a fim de responder às críticas do nobre colega. E conforto-nos, mais uma vez, como se outras tantas não bastassem, a certeza de que S. Exª se encontra numa nova tarde de injustica antivolucionária. (Muito bem!)

O SR. EURÍCO REZENDE:

(Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador Gilberto Marinho. (Pausa.)

Não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Júlio Leite.

O SR. JULIO LEITE:

(Lê o seguinte discurso).

Senhor Presidente, Senhores Senadores, entendendo a reclamação que chegaram dos municípios de Brejo Grande, Ilha das Flores e Pacatuba, solicitei ao Ministério do Interior, em abril do ano em curso, informações sobre as obras de eletrificação realizadas pela Superintendência do Vale do São Francisco, no Estado de Sergipe. Através do Aviso nº 532, venho de receber do Ministro Albuquerque Lima os esclarecimentos que me habilitam a voltar ao assunto, tendo em vista da importância para tua considerável área, de meu Estado, ainda hoje carente de energia.

Acredito não ser necessário ressaltar a inter-relação existente entre a oferta de energia e o processo de desenvolvimento econômico, tese pacifi-

camente aceita, desde que se incorpore dimensionar o progresso das regiões, rou à técnica moderna a prática de entre outros, pelos índices de consumo de energia. No caso de Sergipe essa relação é ainda mais íntima, porque escrevendo acentuadas limitações físicas quanto ao dimensionamento de suas propriedades agrícolas, que constituem a base da sua economia, elas necessitam aplicar técnicas racionais de exploração intensiva que lhes permitem compensar sua pouca extensão. Deve sobretudo desse fato a importância que atribuímos à eletrificação rural em nosso Estado, para o que contou a Superintendência do Vale do São Francisco, com dotações que somaram 225 mil cruzeiros novos em 1953 e 405 mil em 1966. Em 1964 e no corrente exercício, não houve consignação orçamentária para Sergipe, neste setor. Das importâncias atribuídas ao meu Estado foram aplicados 229 mil 147 cruzeiros e 3 centavos em 1963, vale dizer, 93% dos recursos destinados a 148 mil 620 cruzeiros e 62 centavos, ou seja, 23% da dotação, em 1963.

Com os recursos constantes do Orçamento de 1963, foram concluídas três obras, uma das quais foi a ligação Graciosa Cardoso — Porto da Folha, na extensão de 35 km., há poucos dias inaugurada e que permitirá que a energia da CHESEF atinja e beneficie o alto sertão sergipano. Empregando cerca de 70 mil cruzeiros novos logrou também a SUVALE concluir a rede de distribuição urbana na cidade de Facatuba.

A obra mais importante no entanto, foi a construção de uma rede de 13,8 kV, com 63 km., de extensão, destinada à eletrificação rural que deverá beneficiar os municípios de Propriá, Neópolis, Brejo Grande, Canhoba, Pacatuba, Amaro de São Francisco e Ilha das Flores. Trata-se de uma linha já concluída mas que, segundo a restos a ao meu requerimento de informações, não foi até hoje energizada, isto é, não foi ligada à rede de distribuição. De tal sorte, Sr. Presidente, que a obra transformou-se num investimento até agora improductivo, numa immobilização de recursos por todos os títulos injustificável contra o que reclamam e protegem os municípios beneficiários.

Não sei a que ônus cabe a responder pela falta de ligação desse a linha à rede distribuidora. Mas posto afirmar não ter sido mencionada por falta de recursos, uma vez que as dotações orçamentárias de eletrificação para 1963, em 100%, a Superintendência do Vale do São Francisco aplicou apenas 20%:

Das seis dotações do exercício passado, duas, no montante de 40 mil cruzeiros novos destinadas à eletrificação rural de Japaratuba e ao serviço de energia elétrica de Pôrto da Folha não foram aplicadas. Da outra que deveria ser empregada na linha Pôrto Nova N. Sra. da Glória, utilizou a SUVALE, um estudo, apenas 323 cruzeiros novos e 28 centavos, do total de 20 mil cruzeiros novos.

Das três restantes apenas a rede interna da cidade de Paetuba foi concluída com a aplicação de cerca de 50% dos recursos disponíveis, que somavam 25 mil cruzeiros novos. Restaram, portanto, 320 mil cruzeiros novos, dos quais 230 mil destinados à eletrificação rural a cargo do CONDESE, que aplicou 94 mil, quarenta e um cruzeiros novos e noventa e quatro centavos na aquisição de material destinado à eletrificação rural nas linhas Propriá-Canhoba e Propriá-Pindoba, devendo, quando concluída, beneficiar os municípios de Amparo, Canhoba e Propriá. Os 40 mil cruzeiros novos restantes foram integralmente utilizados na rede de distribuição urbana nas sedes municipais de Ilha das Flores e Brejo Grande, encerrando-se a obra em fase de aquisição do material.

Revela por fim a resposta da Superintendência do Vale do São Francisco que, além dessas, realizou em Sergipe mais duas obras apenas: a linha da transmissão Carrapicho-Népolis e o sistema de transmissão Graciosa Cardoso-Pôrto da Folha — Gararu, concorrendo para esta última, apenas com o custeio parcial. Como o documento esclarece que as obras programadas pela SUVALE em Sergipe "compreendem ramais de eletrificação rural, derivando da linha-tronco que corre às margens do São Francisco, desde Canhoba até a foz", conclui-se que além das que estão aqui discriminadas, nenhuma outra deverá ser encetada, uma vez que os municípios a serem beneficiados são, exatamente, os que se encontram enumerados nas linhas dadas como conclusas.

Verifica-se dessas informações, Senhor Presidente, que embora representem menos de 1% do total consignado nesses dois anos à eletrificação através da SUVALE, os recursos que deveriam beneficiar o meu Estado não foram integralmente aplicados. Quero crer que a dificuldade em cumprir o programa orçamentário se deva ao problema da capacidade de investimento direto desse órgão do Governo. Trata-se, segundo o ex-Ministro Roberto Campos, de uma deficiência estrutural da administração pública, constatada durante o Governo passado, quando da execução do Plano de Investimentos públicos que deveria ter sido executado em 1965 e 1966. Esse problema que é básico para os países subdesenvolvidos, precisa ser convenientemente avaliado entre nós. Não se pode conceber que, carecendo de investimentos nos setores de sua infraestrutura, fique o país condicionado, limitado a uma capacidade de aplicação de recursos que é notoriamente inferior à soma de valores colocados à disposição das agências governamentais.

No caso específico da rede não energizada em Sergipe, que se encontra concluída, deve-se ter em consideração que, além da Superintendência do Vale do São Francisco, atuam no setor de eletrificação, total ou parcialmente no Nordeste, a Cia. Hidro Elétrica do São Francisco, a SUDENE diretamente e através de sua subsidiária, a CERNE — Cia. de Eletrificação Rural do Nordeste, as Centrais Elétricas Brasileiras — Eletrobras, e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS). Se a um deles faltam condições e recursos para cumprir um programa de obras, nada mais justo de que aplicar, através de outro, as disponibilidades que excedem a sua capacidade de enveredar.

Já não se concebe, Senhor Presidente, que deficiências de ordem administrativa impeçam dificultem o retardem a aplicação de pré-investimentos que são essenciais ao desenvolvimento brasileiro. Uma ação conjunta e uma iniciativa em favor de uma coordenação ampla de todos os escalões administrativos que atuam no Nordeste, pode e deve ser desenvolvida, com o objetivo de dar àquela importante área do território nacional, condições de ampliar suas perspectivas de desenvolvimento, que vão redundar em benefício de todo o país. No momento em que o aparelhamento técnico e administrativo dos órgãos governamentais tiver esgotado sua capacidade de aplicação de recursos, não pode nem deve o Governo prescindir da colaboração da iniciativa privada, que tem inegável capacidade potencial de complementar a ação pública e que, por isso mesmo, precisa ser convocada para participar desse esforço.

E' um imperativo das economias em sorte de expansão, notadamente onde em volume compatível com a demanda, que as disponibilidades sejam criteriosamente aplicadas; e numa tal

velocidade, que os empreendimentos possam cumprir sua função no menor prazo possível, a fim de que a renda por elas gerada, possa ser novamente utilizada na promoção de novas iniciativas. Temos que considerar que um investimento em obra que por imprevidência de programação, ou falta de recursos para seu complemento, deixa de funcionar no prazo previsto, além de revelar falha na técnica de planejamento, ou incapacidade na fase de execução, torna-se uma imobilização anti-social. E uma das duas alternativas está ocorrendo no que se refere à eletrificação de algumas áreas do Nordeste.

Quero crer, no entanto, Senhor Presidente, que o Ministro Affonso de Albuquerque Lima seja o homem público indicado para exercer, no âmbito do Nordeste, essa iniciativa em favor da coordenação ampla a que há pouco me referi. Sei que medidas dessa natureza fazem parte dos objetivos estratégicos do Governo. O Ministro Hélio Beltrão, com frequência, tem se referido ao rendimento da máquina administrativa e em nenhum outro setor esse aumento de eficiência seria mais proveitoso do que no Nordeste.

Ao lado da efetiva e integral aplicação dos recursos, que pode ser solutionada com a adoção de medidas de caráter eminentemente administrativo, não se pode deixar de ressaltar duas outras providências, igualmente essenciais para tornar mais produtivos os recursos empregados pelos órgãos do Governo.

Refiro-me, em primeiro lugar, ao planejamento integral dos investimentos setoriais naquela área, que deve ser feito sob a égida do Ministério do Interior, convocando-se uma reunião conjunta, em que todos os órgãos interessados examinem, sob o ponto de vista das respectivas atribuições e disponibilidades financeiras, as obras a serem realizadas dentro de uma escala de prioridades que atenda sobretudo ao premente interesse das regiões notoriamente carentes de energia. Essa providência, que pode ser tomada prevendo-se as aplicações plurianuais do Governo, seria necessariamente complementada por reuniões anuais, que teriam a finalidade de proceder aos indispensáveis readjustamentos, ao início de cada exercício financeiro.

A segunda medida diz respeito, finalmente, ao estabelecimento de um programa de investimentos em que fossem divididos os empreendimentos e as obras que caberiam a cada um dos órgãos executores da política energética do Governo Federal, estrelando-os com as agências especialmente dos governos estaduais e municipais. Discriminados dentro de um programa geral poderiam os recursos, as obras e as iniciativas do setor público ser atribuídos a cada uma das repartições, dentro de linhas definidas de atribuições que deveriam considerar, entre outros elementos, a capacidade de aplicação das dotações de cada um dos órgãos integrados no programa energético do Governo.

Exemplo dessa imperiosa necessidade está na carta que venho de receber do Presidente do INDA, o ex-Senador Dix-Huit Rosado a propósito do pedido de eletrificação rural em Lagarto, Itaporanga e São Cristóvão, encerrado pela bancada sergipana ao Presidente Costa e Silva. Diz Sua Excelência, em carta datada de 25 de março em curso:

De acordo com o solicitado ao Exmo. Sr. Presidente da República, pela ilustre Representação do Estado de Sergipe, no Senado e na Câmara, tenho o prazer de comunicar que o Gabinete Civil da Presidência da República acaba de encaminhar a este Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA, a carta de 2 de

julho último, da qual V. Exa. é um dos signatários solicitando a extensão do plano de eletrificação rural aos municípios de Lagarto, Itaporanga e São Cristóvão. Conforme é do conhecimento de V. Exa., o INDA, através convênio firmado com a CERNE, em 1.6.66, já iniciou a eletrificação rural do Nordeste brasileiro, sendo que em Sergipe, esse indispensável melhoramento para o desenvolvimento rural, foi começado por Itabaiana, Município Modelo do Estado.

No momento, esta Autarquia aguarda os resultados dos estudos preliminares que estão sendo realizados pela CERNE, visando a eletrificação da área nordestina, para o que o INDA já liberou NC\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos) a fim de tomar as providências que foram julgadas necessárias, com relação ao assunto.

sugerir um contato da Representação Política de Sergipe com a CERNE, órgão executor do mencionado convênio o que facilitará melhores esclarecimentos com relação ao que está sendo planejado para os municípios de Lagarto, Itaporanga e São Cristóvão podendo conter, desde já, com o apoio desta Presidência, dentro das atuais possibilidades do .... INDA.

Vê-se, portanto, que são realmente essenciais as duas providências: a elaboração de um planejamento integral e a coordenação das atividades dos organismos atuantes no setor. Ambas as tarefas encontram amparo legal no elenco de atribuições do Ministério do Interior que absorveu o Ministério Extraordinário em boa hora encarregado de coordenar, no sentido mais amplo, os organismos de atuação regional. A única dificuldade para a execução de um plano dessa natureza residia na pulverização de verbas, injustamente atribuída ao Congresso Nacional, quando da discussão e votação da proposta orçamentária. No regime constitucional em vigor, esse problema está superado pela proibição de se discriminarem os quantitativos destinados a planos globais de investimentos propostos pelo Poder Executivo. O Governo tem condições para planejar globalmente suas obras atribuindo-lhes os recursos necessários à sua execução e aplicá-los sem a interveniência do Congresso, salvo no que diz respeito à aprovação, sem emendas.

Partindo desse pressuposto, estou convencido de que sugestão como a que estou formulando não cairá no vazio da indiferença. Antes confio em que dela tomado conhecimento, o Ministro Albuquerque Lima, se lhe reconhecer a procedência, encontrará meios de avaliar sua viabilidade e conveniência, levando-a a bom termo, no interesse do meu Estado mas sobretudo no interesse do Nordeste e do Brasil. (Muito bem, muito bem! Palmas.)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Cateote Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Cledomir Milet.

#### O SR. CLEDOMIR MILET:

(Sua revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, no princípio deste mês, ocupei a tribuna, desta Casa, para denunciar um novo tipo de fraude eleitoral que se inaugurara no meu Estado: o Deputado João Américo de Souza se inscreveu candidato à eleição de 1966, sem ter o domicílio eleitoral no Maranhão.

O Deputado João Américo de Souza, portador do Título Eleitoral número 6.666 da 1ª Zona de São Luís que lhe foram expedido em 1957, transferiu seu domicílio para a Guanabara, em 1960, a 22 de março. Lá caminhado à Mesa, comunica ter-se

lhe foi entregue o título nº 14.732. No mesmo ano, em setembro, transferiu sua inscrição eleitoral para Brasília, onde obteve o título número 17.737, com o qual votou nas eleições do ano de 1960 e no plebiscito de 1968. Em 1965, cancelou sua inscrição, em Brasília, e voltou ao Maranhão, revalidando ali seu título anterior, nº 6.666, com o qual se habilitou ao registro de sua candidatura a deputado federal.

Na ocasião, Sr. Presidente, declarou e assumiu mesmo o compromisso, perante o Senado, de que, se o Senador Deputado João Américo de Souza tivesse sua deseja, eu me encarregaria de, nesta Casa, lê-la, entregando os pombos, se me convencesse sua sem razão de minhas acusações. Exa., sexta-feira ultima, falou na Câmara dos Deputados. Ao invés de me contratar, consumou todas as acusações que lhe fazia um funcionário do Cartório da 4ª Zona na Guanabara, sobre o desaparecimento de documentos constantes do processo de inscrição, no antigo Distrito Federal. Mas, na ocasião, todos se lembraram — li círculo do funcionário do Cartório, comunicando ao Juiz o desaparecimento do documento e responsável, pela subtração dos mesmos, o Sr. Deputado Jcao Américo de Souza.

De modo que se ele é inocente, caso a sua defesa deverá ser leita pelo Juiz da 4ª Zona de Botafogo, na Guanabara, que já encaminhou a cassação do funcionário do Cartório ao Poder público para oferecer a denúncia, se for o caso. No que me compete, Sr. Presidente, quero dizer a esta Casa que o Juiz Regional Eleitoral do Maranhão, na sessão de segunda-feira ultima, recebeu, acolheu a minha representação e decidiu, por unanimidade, considerar o título do Sr. José Américo de Souza, da 1ª Zona de São Luís, cancelado desde 22 de março de 1960, quando se transferiu para a Guanabara.

Assim, Sr. Presidente, o Tribunal do meu Estado, por unanimidade, resolveu, reconhecendo que as alegações que levou ao seu conhecimento eram de todo procedentes. E com essa decisão, se verifica que, realmente, o Deputado João Américo de Souza não ia eleito no Maranhão desde março de 1960. Não poderia, por conseguinte, ter usado seu antigo título para se registrar como candidato nas eleições de 1966.

Era a comunicação que descava fazer ao Senado, adiantando, ainda, que dia entrada no Tribunal Regional de Brasília, de uma outra representação, pedindo que a Egrégia Corte Regional considerasse nulo o ato do Juiz de Brasília que cancelara a inscrição eleitoral do Senador João Américo de Souza no Distrito Federal.

Aqui é que ele, realmente, deve ter o seu título, que espero o Tribunal Regional haverá de manter, anulando o a o irregular praticado pelo juiz círculo de Brasília.

Com estas informações, Sr. Presidente, dirijo o Senado com a compreensão da denúncia que fiz no dia 9 de agosto, se não me engano. O resto, será com a Justiça. Irei, oportunamente, ao Tribunal Superior Eleitoral com o resultado dos pronunciamentos dos Tribunais Regionais do Maranhão e de Brasília, para pleitear as medidas que entender de justiça, no sentido de completar o saneamento do processo e do rito eleitoral do meu Estado, iniciado sob tão bons auspícios, sob a supervisão do próprio Tribunal Superior Eleitoral. (Muito bem.)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Cateote Pinheiro) — O Sr. Senador Siegfredo Pacheco, em expediente enviado

Sexta-feira 1

encerrado o período de licença que lhe tinha sido concedido. Volta, assim, S. Exa., nesta data, ao pleno exercício de seu mandato.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Cattete Pinheiro) — Com a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

**O SR. AARAO STEINBRUCH:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, sábio é o adágio popular que diz que o uso do cachimbo faz a bôca torta. Estimulados pelo precedente aberto pela Câmara Municipal de Nova Iguaçu, no meu Estado, o Estado do Rio, reuniram-se também os vereadores de Paracambi, altas horas da noite, e decidiram decretar o "impeachment" de seu Prefeito, e também, do Vice-Prefeito daquele comuna, muito embora o prefeito eleito pela legenda do MDB, concorrendo com mais quatro candidatos da ARENA e do MDB, tenha obtido, no último pleito, uma soma de votos superior à de todos os outros candidatos reunidos.

Quero, entretanto, fazer justiça, porque, no caso de Paracambi, não houve nenhuma interferência militar. Mas houve, certamente, um estímulo do que ocorreu em Nova Iguaçu.

A Câmara de Vereadores de Paracambi era constituída, a princípio, de quatro vereadores do MDB e três da ARENA, sendo o presidente membro do MDB. Este se passou para a ARENA e, em seguida, renunciou à Presidência da Câmara, o que ocorreu também com o Vice-Prefeito, em consequência do que a Câmara elegeu para Presidente um membro da ... ARENA.

O que é sintomático, Sr. Presidente — dai eu chamar a preciosa atenção de V. Exa. e desta Casa — é que o impedimento não se cingiu ao Prefeito do Município, pelos atos que a Câmara enumerou, mas se estendeu, também, ao Vice-Prefeito, que nunca esteve no exercício de suas funções. Para quê? É evidente: para que um Vereador assumisse a chefia do Executivo Municipal sob a alegação de que o Prefeito cometeu irregularidades, o que não acrediro, porque sei que S. Exa. é um homem honesto, com grande conceito em Paracambi.

Por que a extensão do impedimento ao Vice-Prefeito? Para colocar um Vereador à frente do Executivo Municipal, já que o Vice-Prefeito não estava em causa.

Quero crer que um dos motivos desse evento foi o erro que aqui cometemos quando aprovamos mensagem do Executivo de não pagamento de subsídios a Vereadores dos municípios de população inferior a 100.000 habitantes. Os Vereadores, a não ser que tenham grande espírito público, entendem que a vereança é um *minus* público, pressionam o Prefeito no sentido da concessão de certos favores. O Prefeito, não querendo atender a essa solicitação, corre o risco de ver o seu mandato cassado; uma vez que os Vereadores estão estimulados pelos precedentes que se registram na história do Rio, com frequência assistida. Hoje, certamente, todos os Prefeitos põem "as barbas de molho", para usar a expressão popular. E não só os Prefeitos, mas os Vice-Prefeitos, dando assim ensejo a que um Vereador assuma a Chefia do Executivo Municipal.

Foi o que ocorreu em Nova Iguaçu quando assumiu o Executivo um dos Vereadores, que imediatamente mandou abrir um crédito especial de dois milhões de cruzeiros para atender a despesas da Câmara Municipal.

Não podemos silenciar ante esses fatos, mesmo porque tivemos conhecimento por parte do nobre Deputado Curi, da representação do MDB fluminense, na Câmara dos Deputados, de que 3 dos Vereadores que ainda integram o MDB, cujos nomes constam da ata do impedimento do Prefeito como tendo comparecido a essa reunião, realizada na casa de um dos Vereadores e não publicamente, na sede da Câmara Municipal, de fato

não compareceram. Mas seus nomes constam da ata como tendo comparecido e concordando, alguns deles, com esse impedimento.

Avertido por V. Exa., Sr. Presidente, de que hoje temos de encerrar a sessão dentro de poucos minutos, de vez que está convocado o Congresso Nacional para às 16,30 horas, termino, levantando meu protesto contra esse fato e esperando que o mesmo não fique impune. Precisamos modificar, com urgência, a legislação, para evitar casos como esse, em que vereadores, não satisfeitos nas suas ambicões e nos seus designios, decretam o impedimento, usando de atas falsas, incluindo nomes de quem não está presente, a fim de forçar o afastamento de um prefeito, eleito pela maioria absoluta dos eleitores de Paracambi, precisando esse mesmo prefeito bater as portas da Justiça, para reparar o mal que os vereadores fizeram àquele município. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Mello Braga, que dispõe de oito minutos para sua oração.

**O SR. MELLO BRAGA:**

Sr. Presidente, são poucas as palavras.

Pretendia, nesta oportunidade, referir-me à Convenção que se realiza em Londres, onde a delegação do Brasil, lutando contra todas as representações da África, algumas da América Central e muitas de países consumidores, tem estado verdadeiramente imprensada para ceder terreno naquilo que conseguimos em lutas anteriores. Daí a provocação, para que não possamos mais produzir o café solúvel, nesses termos, também, nessas cotas de exportação, reduzidas.

Confiamos, entretanto, em que o bom-senso ainda possa prevalecer e dessa convenção, possamos sair sem maiores arranhões.

Para fazer um pronunciamento nessa oportunidade, desejava ter, antes, conversado com o Sr. Ministro da Indústria e Comércio, que, neste momento, deve estar chegando a Brasília, por quanto, hoje, às 7 horas, chegava à Rio de Janeiro, vindo de Londres, e em seguida, iria ter entendimentos com os Ministros da Fazenda e do Exterior; deveria falar, então, com Sua Exceléncia o Sr. Presidente da República aqui em Brasília.

As palavras do Ministro Macedo Soares, no aeroporto, hoje, pela manhã, até certo ponto, procuraram trazer-nos um pouco de tranquilidade, segundo me foram transmitidas, há pouco, do Rio de Janeiro, por telefone, por elemento do I.B.C.

Disse S. Exa. o Sr. Ministro da Indústria e Comércio, ao desembalar:

"A X Reunião da Convenção Internacional do Café discute, neste momento, o convênio para o próximo ano cafeeiro, de setembro de 1967 a setembro de 1968.

O café continua sendo para o neste momento, o convênio para a ampliação do nível aquisitivo de nossas populações, para preservação da capacidade nacional de importar e para a continuidade do volume dos negócios.

Portanto, é absolutamente indiscutível a defesa tranquila, firme e decidida dos interesses cafeeiros nacionais no âmbito do convênio, considerado por todos, instrumento necessário à ordenação do mercado.

A posição brasileira já foi definida expressamente em meu discurso na sessão plenária da atual reunião de Londres, que a imprensa publicou amplamente, como tendo focalizado com intensidade os problemas decorrentes das negociações em curso.

É inegável que a situação em Londres apresenta aspectos realmente delicados. Não podemos, um momento sequer, descuidar os interesses nacionais, mas é necessário tanta serenidade quanto firmeza e segurança.

Regresso ao Brasil por impo-sição de outros assuntos urgentes de minha pasta, mas deixo o Presidente do IBC na chefia da Delegação, confiante em que a sua habilidade levará a bom término nossa missão, vencendo com a ajuda e a experiência do Itamarati todas as dificuldades.

Em suma, não sou pessimista. Estou certo de que chegaremos a bom resultado para os interesses brasileiros.

Por enquanto é apenas o que posso declarar antes de avistar-me com o Presidente da República e com os Ministros da Fazenda e Exterior, pois a posição brasileira constitui uma ação do Governo, e não um ato isolado desse ou daquele administrador.

Sr. Presidente, reservo-me para, em outra oportunidade, voltar à tribuna e, se necessário, violentamente acusar aqueles que estão impedindo uma economia como a do café, que é a base da economia brasileira, e que não pode ser relegada a segundo plano.

Reservo-me, outrossim, para voltar ao assunto quando esse convênio, que se realiza hoje em Londres, vier ao Plenário deste Congresso a fim de ser ratificado, pugnando pela sua aprovação ou recusa, se tal for necessário.

Poderíamos lembrar que, quando por ocasião do convênio do ano passado e do ano retrasado o Senado americano se opôs fôsse ratificado o convênio realizado em Londres, o Brasil teve de fazer concessões, reduzindo seu preço, para que o Senado americano ratificasse o convênio.

Por conseguinte, vamos nos reservar o direito de sobre esse convênio nos pronunciarmos, aceitando-o, ou rejeitando naquêles itens que forem danosos aos interesses da economia brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Cattete Pinheiro) — Foram encaminhados à Mesa: pelo Senador Gilberto Marinho, requerimento de informações ao Sr. Ministro da Educação, sobre a irregularidade no pagamento de vencimentos dos professores horistas da Universidade do Rio de Janeiro, e quais as providências adotadas para sanar as referidas irregularidades; e pelo Senador Edmundo Levi, projeto de lei orgânica do cooperativismo.

Ambas as proposições serão incluídas no expediente de amanhã, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Cattete Pinheiro) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente sessão designando para a próxima a seguinte

**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1967**  
(SEXTA-FEIRA)

1

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tórres, que cria a Superintendência do Vale do Paraíba e dá outras provisões, tendo Parecer, sob nº 456, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.

2

Discussão, em turno único do Parecer nº 210, de 1967, da Comissão de Legislação Social sobre o Ofício s/n, de 25 de junho de 1966, do Senhor Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, sugerindo alteração da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964 (Lei do Inquilinato), na parte referente ao prazo para a arrematação do inquilino. (Parecer pelo arquivamento.)

3

Discussão, em turno único, do Parecer nº 211, de 1967, da Comissão de Legislação Social sobre o Ofício s/n, do Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, pleiteando medidas referentes à aplicação, aos créditos trabalhistas de qualquer natureza dos princípios de atualização do valor monetário, pelo sistema de correção monetária. (Parecer pelo arquivamento.)

4

Discussão, em turno único, do Parecer nº 418 de 1967, da Comissão de Relações Exteriores sobre o Ofício s/n, de 31 de Janeiro de 1967, pelo qual o Presidente do Congresso da República da Guatemala, encaminha cópia do Acordo do Primeiro Congresso Centroamericano de Congressos (Parecer pela publicação no Diário do Congresso Nacional do documento e posterior arquivamento).

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 30 minutos.)

**SECRETARIA DO SENADO FEDERAL****ATOS DO 1º SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 56, DE 1967**

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "j", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve desligar Raimundo José Francisco para exercer a função de Continuo do Gabinete do Presidente da Comissão de Segurança Nacional.

Secretaria do Senado Federal, 25 de agosto de 1967. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

**PORTARIA Nº 57, DE 1967**

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra "i", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve desligar Sylvio Pinto de Carvalho, Oficial Legislativo PL-6, do Gabinete do Presidente da Comissão de Segurança Nacional.

Secretaria do Senado Federal, 29 de agosto de 1967. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

**ATOS DO DIRETOR-GERAL****PORTARIA Nº 123 DE 30 DE AGOSTO DE 1967**

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, a pedido, Celia Thereza Assunção, Oficial Legislativo PL-5, das funções de Chefe da Secção de Protocolo da Diretoria do Expediente, louvando-a pelos bons serviços prestados àquela Diretoria.

Secretaria do Senado Federal, 30 de agosto de 1967. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

**PORTARIA Nº 106 DE 30 DE AGOSTO DE 1967**

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Elza Loureiro Gallotti, Oficial Legislativo, PL-3, para Chefe da Secção de Protocolo da Diretoria do Expediente.

Secretaria do Senado Federal, 30 de agosto de 1967. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

## MESA

Presidente — Moura Andrade — ARENA — SP  
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)  
 2º Vice-Presidente — Gilberto Marinho — (ARENA — GB)  
 3º Secretário — Dinarte Mariz — ARENA — RN  
 2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)  
 3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)  
 1º Suplente — Attilio Fontana — (ARENA — SC)  
 2º Suplente — Guido Mondin — (ARENA — RS)  
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)  
 4º Suplente — Raul Giuberti — (ARENA — ES)

## Liderança

## DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA — ES)

## DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)

Antônio Carlos — (SC)

Rui Palmeira — (PB)

Manoel Vilaça — (RN)

Vasconcelos Torres — (RJ)

## DO MDB

Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:

Bezerra Neto — (MT)

Adalberto Senna — (ACRE)

Lino de Matos — (SP)

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jose Ermírio

Vice-Presidente: Júlio Leite

## ARENA

## TITULARES

José Feliciano

Ney Braga

João Cleóidas

Teotonio Villela

Júlio Leite

## SUPLENTES

Attilio Fontana

Leandro Maciel

Benedicto Valladares

Adolpho Franco

Sigefredo Pacheco

## MDB

José Ermírio

Márcios Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Antônio Carlos

## ARENA

## TITULARES

Milton Campos

Antônio Carlos

Aloysio de Carvalho

Eurico Rezende

Wilson Gonçalves

Petrônio Portela

Carlos Lindenbergs

Rui Palmeira

## SUPLENTES

Vasconcelos Torres

Daniel Krieger

Benedicto Valladares

Alvaro Maia

Lobão da Silveira

José Feliciano

Menezes Pimentel

Leandro Maciel

## MDB

Aarão Steinbuch

Aurélio Vianna

Mário Martins

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-3.  
Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

## ARENA

## TITULARES

José Feliciano

Lobão da Silveira

Petrônio Portela

Eurico Rezende

Attilio Fontana

## SUPLENTES

Benedicto Valladares

Adolpho Franco

Arnon de Melo

José Leite

Mello Braga

## MDB

Adalberto Senna

Lino de Matos

Secretário: Alexandre Mello.  
Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

## ARENA

## TITULARES

Carvalho Pinto

Carlos Lindenbergs

Julio Leite

Teotonio Villela

Domicio Gondim

Leandro Maciel

## SUPLENTES

José Leite

João Cleóidas

Duarte Filho

Sigefredo Pacheco

Filinto Müller

Paulo Torres

## MDB

Mário Martins

Pedro Ludovico

Lino de Matos

José Ermírio

Josaphat Marinho

João Abrahão

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15,30 horas.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

## ARENA

## TITULARES

Menezes Pimentel

Mem de Sa

Alvaro Maia

Duarte Filho

Aloysio de Carvalho

## SUPLENTES

Benedicto Valladares

Antônio Carlos

Sigefredo Pacheco

Teotonio Villela

Petronio Portela

## MDB

Adalberto Sena

Lino de Matos

Antônio Balbino

Josaphat Marinho

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

## COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

## ARENA

## TITULARES

João Cleóidas

Mem de Sa

Jose Leite

Leandro Maciel

Manoel Vilaça

Cleomir Milet

Adolpho Franco

Sigefredo Pacheco

Paulo Sarasate

Carvalho Pinto

Fernando Corrêa

## SUPLENTES

Antônio Carlos

Jose Guimard

Daniel Krieger

Petronio Portela

Attilio Fontana

Júlio Leite

Mello Braga

Carlos Lindenbergs

Ceilo Ramos

Teotonio Villela

Rui Palmeira

## MDB

Josaphat Marinho

Jose Ermírio

Lino de Matos

Person de Queiros

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

## COMISSÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

## ARENA

## TITULARES

Ney Braga

Attilio Fontana

Adolpho Franco

Arnon de Melo

Domicio Gondim

João Cleóidas

## SUPLENTES

Júlio Leite

Jose Cândido

Rui Palmeira

Arnon de Melo

Leandro Maciel

## MDB

Antônio Balbino

Pessoa de Queiros

Pedro Ludovico

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-8.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Petronio Portela  
Vice-Presidente: José Cândido

## A R E N A

## SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Petronio Portela	José Guiomard
Domicio Gondim	Jose Leite
Alvaro Maia	Lobão da Silveira
José Cândido	Manoel Villaça
Mello Braga	Celso Ramos
Júlio Leite	Duarte Filho

## M D B

Aarão Steinbruch	Bezerra Netto
Rui Carneiro	Mário Martins
Arthur Virgílio	Adalberto Sena

Secretário: Cláudi I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho  
Vice-Presidente: Domicio Gondin

## A R E N A

## SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Domicio Gondin	José Feliciano
Jose Leite	Mello Braga
Celso Ramos	José Guiomard
Paulo Torres	Vasconcellos Tôrres
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira

## M D B

Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch
José Ermírio	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

## COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SÉCAS

(6 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro  
Vice-Presidente: Duarte Filho

## A R E N A

## SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Rui Palmeira	Menezes Pimentel
Manoel Villaça	José Leite
Clodomir Milet	Domicio Gondin
Júlio Leite	Leandro Maciel
Duarte Filho	Petrônio Portela

## M D B

Rui Carneiro	Pessoa de Queiroz
Aurélio Vianna	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feiras às dezessete horas.

## COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

## A R E N A

## SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Paulo Torres	Daniel Krieger
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira
Mem de Sá	Petrônio Portela
Eurico Rezende	Clodomir Milet

## M D B

José Ermírio	Antônio Balbino
Lino de Mattos	Aurélio Vianna
Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Mello Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 18 horas

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Jose Feliciano  
Vice-Presidente: Teotônio Villela

## A R E N A

## SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Teotônio Villela	Felinto Muller
Antônio Carlos	Mem de Sá
José Feliciano	José Leite
Lobão da Silveira	José Guiomard

## M D B

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares  
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

## A R E N A

Benedicto Valladares	Alvaro Maia
Melinto Muller	Fernando Corrêa
Aloysio de Carvalho	Celso Ramos
Antônio Carlos	Wilson Gonçalves
José Cândido	José Guiomard
Arono de Melo	José Leite
Mem de Sá	Clodomir Millet
Rui Palmeira	Menezes Pimentel

## M D B

Pessoa de Queiroz	Pedro Ludovico
Aarão Steinbruch	Aurélio Vianna
Mário Martins	Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente: Manoel Villaça

## A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Sigefredo Pacheco	Júlio Leite
Duarte Filho	Clodomir Millet
Fernando Corrêa	Ney Braga
Manoel Villaça	José Cândido

## M D B

Pedro Ludovico Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

## COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

## A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Torres	Atílio Fontana
José Guiomard	Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco	Manoel Villaça
Ney Braga	Mello Braga
José Cândido	Júlio Leite

## M D B

Oscar Passos Adalberto Sena

Mário Martins Pedro Ludovico

Secretaria: Carmelita de Souza

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL****COMPOSIÇÃO**

(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres  
Vice-Presidente Arnon de Melo**A R E N A**TITULARES  
Vasconcelos Torres  
Carlos Lindenbergs  
Arnon de Melo  
Paulo Torres  
Jose GuiomardSUPLENTES  
Jose Feliciano  
Antonio Carlos  
Manoel Villaça  
Menezes Pimentel  
Celso Ramos**M D B**Arthur Virgilio  
Adalberto Sena  
Secretario J. Ney Passos Dantas  
Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.Lino de Mattos  
Aarão Steinbruch**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS**

(6 membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Jose Leite  
Vice-Presidente Lino de Matos**A R E N A**TITULARES  
José Leite  
Celso Ramos  
Arnon de Melo  
Attilio FontanaSUPLENTES  
Jose Guiomard  
Petronio Portela  
Comício Gondin  
Carlos Lindenbergs**M D B**

Arthur Virgilio

Secretaria: Carmelita de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 16:00 horas.

**COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA**

(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Jose Guiomard  
Vice-Presidente: Clodomir Milet**A R E N A****TITULARES**

José Guiomard

Fernando Corrêa

Clodomir Milet

Alvaro Maia

**SUPLENTES**

Lobão da Silveira

José Feliciano

Flinto Muller

Sigefredo Pacheco

**M D B**

Oscar Passos

Secretario: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.